

PEQUENO TRATADO DA PRIMEIRA INVENÇÃO DAS MOEDAS
(1355)

SOBRE A MOEDA
(1526)

RAÍZES DO PENSAMENTO ECONÔMICO

Volume 6

ISBN 85-89075-04-4

Oresme, Nicole, Bishop, d.1382

Pequeno tratado da primeira invenção das moedas (1355) / Nicole Oresme ; tradução de Marzia Terenzi Vicentini. Sobre a moeda (1526) / Nicolau Copérnico ; tradução de Alessandro Henrique Poersch Rolim de Moura. - Curitiba : Segesta, 2004.

p. 117 ; 23cm

Tradução de: Traictie de la première invention des monnoies e Tractatus de origine, natura, jure et mutationibus monetarum. Monete cudende ratio.

1. Moeda - História. 2. Economia - Obras anteriores a 1800. I. Copérnico, Nicolau, 1473-1543. I. Título. II. Título: Sobre a moeda (1526).

CDD (21ª ed.)
332.49

Dados internacionais de catalogação na publicação
Bibliotecária responsável: MARA REJANE VICENTE TEIXEIRA

NICOLE ORESME

PEQUENO TRATADO
DA
PRIMEIRA INVENÇÃO DAS MOEDAS
(1355)

Tradução de Marzia Terenzi Vicentini

NICOLAU COPÉRNICO

SOBRE A MOEDA
(1526)

Tradução de Alessandro Henrique Poersch Rolim de Moura



SEGESTA
EDITORIA

Título original: *Traictie de la premiere invention des monnoies e Tractatus de origine, natura, jure et mutationibus monetarum*

© MARZIA TERENCE VICENTINI, 2004

Título original: *Monete cudende ratio*

© ALESSANDRO HENRIQUE POERSCH ROLIM DE MOURA, 2004

Traduções com base na edição de L. Wolowski. Paris: Guillaumin, 1864.
Reprodução anastática. Roma: Edições Bizzarri, 1969.

Capa: DANIELA VICENTINI, sobre *A criação do céu*. Séc. XIII. Catedral de Monreale.

Editoração eletrônica e finalização: RODRIGO MICHEL FERREIRA

Revisão: SILVANA SEFFRIN



SEGESTA
EDITORA

Al. Princesa Isabel, 256 / ap. 24
Curitiba / PR
80410-110
Tel.: (41) 233-8783
E-mail: segesta@uol.com.br
Site: www.segestaeditora.com.br

Agradecimento

Este é o momento de agradecer publicamente ao Dr. Letácio Jansen, diretor do Instituto de Estudos Monetários, que, tendo planejado há alguns anos a publicação do Tratado de Nicole Oresme, dentro de um importante projeto do seu Instituto de divulgação de obras fundamentais sobre a moeda, resolveu nos deixar a realização deste trabalho, numa evidente demonstração de respeito e confiança. Estimamos, então, que tal colaboração continue também para publicações futuras.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
NICOLE ORESME: INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS	17
NOTA SOBRE ESTA EDIÇÃO	21
NICOLE ORESME	
PEQUENO TRATADO DA PRIMEIRA INVENÇÃO DAS MOEDAS	25
SINOPSE	27
PRÓLOGO	29
CAPÍTULO I	
POR QUE A MOEDA FOI INVENTADA	35
CAPÍTULO II	
DE QUE MATERIAL DEVE SER A MOEDA	37
CAPÍTULO III	
DA DIVERSIDADE DOS MATERIAIS DA MOEDA E DA MISTURA	39
CAPÍTULO IV	
DA FORMA E DA FIGURA DA MOEDA	41
CAPÍTULO V	
A QUEM CABE FABRICAR A MOEDA	43
CAPÍTULO VI	
A QUEM PERTENCE A MOEDA	44
CAPÍTULO VII	
ÀS EXPENSAS DE QUEM A MOEDA DEVE SER FABRICADA	46
CAPÍTULO VIII	
DAS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS EM GERAL	47
CAPÍTULO IX	
DA ALTERAÇÃO DA MOEDA NA FIGURA	49
CAPÍTULO X	
DA ALTERAÇÃO DA PROPORÇÃO DA MOEDA	50

CAPÍTULO XI	
DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA MOEDA	53
CAPÍTULO XII	
DA ALTERAÇÃO DO PESO DA MOEDA	55
CAPÍTULO XIII	
DA ALTERAÇÃO DA MATÉRIA DA MOEDA	57
CAPÍTULO XIV	
DA ALTERAÇÃO COMPOSTA DAS MOEDAS	60
CAPÍTULO XV	
O GANHO OBTIDO POR UM PRÍNCIPE PELA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É INJUSTO	61
CAPÍTULO XVI	
O GANHO PROVENIENTE DA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É CONTRA A NATUREZA	63
CAPÍTULO XVII	
O GANHO DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É PIOR DO QUE A USURA	65
CAPÍTULO XVIII	
TAIS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS, EM SI, NÃO DEVEM SER PERMITIDAS	67
CAPÍTULO XIX	
DE ALGUNS INCONVENIENTES QUE ATINGEM O PRÍNCIPE EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS	69
CAPÍTULO XX	
DE OUTROS INCONVENIENTES QUE AFETAM TODA A COMUNIDADE	71
CAPÍTULO XXI	
DE OUTROS INCONVENIENTES QUE ATINGEM UMA PARTE DA COMUNIDADE	73
CAPÍTULO XXII	
SE A COMUNIDADE PODE FAZER TAIS ALTERAÇÕES NAS MOEDAS	75
CAPÍTULO XXIII	
OS ARGUMENTOS QUE SE ALEGAM PARA SUSTENTAR QUE O PRÍNCIPE TEM O PODER DE ALTERAR AS MOEDAS	78
CAPÍTULO XXIV	
A RESPOSTA AOS ARGUMENTOS ANTERIORES E A CONCLUSÃO PRINCIPAL	80

CAPÍTULO XXV	
O PRÍNCIPE TIRANO NÃO PODE DURAR MUITO TEMPO	84
CAPÍTULO XXVI	
OBTER GANHOS MEDIANTE A ALTERAÇÃO DA MOEDA	
PREJUDICA TODO O PODER REAL	88
CONCLUSÃO	91
NICOLAU COPÉRNICO	
SOBRE A MOEDA	101
COMPARAÇÃO ENTRE O OURO E A PRATA	113
EPÍLOGO SOBRE O RESTABELECIMENTO DA MOEDA	115

APRESENTAÇÃO

Ao ler este tratado sobre a invenção da moeda, escrito no século XIV por um mestre em teologia, temos a grata surpresa de nos depararmos com um texto claro, direto, combativo, quase panfletário, como foi dito, e não, como talvez receariamos, com um discurso pesado, difícil, estruturado segundo os moldes escolásticos comuns naquela época. Entende-se logo, no entanto, que tal característica advém não apenas da força intelectual desse eminente pensador, e sim, fundamentalmente, da orientação política que informa sua elaboração teórica e faz dele um dos grandes expoentes da nascente sociedade burguesa em luta contra o despotismo das remanescentes forças feudais.

Sua primeira versão é de 1355 e é lembrado como a primeira obra inteiramente dedicada a um fenômeno econômico, e mais propriamente a defender a estabilidade da moeda num momento em que, sendo ela ainda peça metálica de valor, estava submetida a alterações também em sua própria matéria.

O princípio que norteia todo o tratado é um só – a moeda é o instrumento equivalente para permutar as riquezas naturais entre os homens – e a partir desse pressuposto, capítulo após capítulo, se articulam e se aprofundam as razões da necessidade do uso apropriado de tal instrumento para o bom funcionamento e o justo governo da sociedade. O princípio é revolucionário, uma vez que, entendendo a moeda como equivalente das riquezas naturais produzidas pelos homens, e não como sinal arbitrário de valor, proporciona as bases teóricas para condenar as práticas abusivas dos príncipes feudais

que, principalmente nas alterações das moedas, encontravam os meios para apropriar-se sorrateiramente das riquezas dos seus súditos. Os mecanismos de tal apropriação, suas variadas maneiras, assim como os males que dela se produzem na sociedade, são desvendados por Nicole Oresme com extraordinária obstinação, que junta à cerrada elucidação teórica o páthos da preocupação política.

Sem querer resumir a obra, tão inteligível na concatenação dos argumentos, vejamos apenas uns poucos trechos que nos introduzem de imediato no âmago das questões.

Assim, depois de ter definido o dinheiro como riqueza artificial em contraposição às riquezas naturais, pois só estas últimas podem, por si próprias, satisfazer diretamente as necessidades humanas; depois de ter demonstrado a necessidade e grande utilidade para os homens do uso do dinheiro e ter especificado as propriedades que o material do dinheiro deve possuir para corresponder às necessidades do seu uso; depois de ter reconhecido a conveniência de a cunhagem ser feita pela autoridade pública, para evitar as fraudes, ao determinar a quem pertence o dinheiro, Oresme afirma categoricamente:

Ainda que, para a utilidade comum, o príncipe deva fabricar a moeda e assiná-la, como foi dito, não decorre, no entanto, disso que ele seja ou deva ser proprietário e senhor da moeda corrente em seu principado, porquanto a moeda é o instrumento equivalente para permutar as riquezas naturais entre os homens, como foi evidenciado no primeiro capítulo. Assim sendo, a moeda pertence de fato àquele ou àqueles a quem pertenciam tais e semelhantes riquezas naturais, às quais se aludiu anteriormente, pois, se alguém dá seu pão ou o labor do seu próprio corpo por dinheiro, quando ele o recebe em decorrência disso,

tal dinheiro é, com certeza, plenamente seu, assim como era seu o pão ou o labor do seu corpo, dos quais ele tem livre poder de dispor, posto que ele não seja servo. Com efeito, Deus, no começo do seu belo mundo, não deu só aos príncipes liberdade e domínio sobre as coisas, mas também aos nossos primeiros pais e a toda a sua posteridade e descendência, como está escrito no Gênesis.

Não é preciso ser entendido no assunto para captar a carga revolucionária destas afirmações, que, caídas num mundo ainda feudal, já fazem descender o direito de propriedade exclusivamente do trabalho. É à comunidade, produtora de riquezas, que o dinheiro pertence de direito e, sendo ele instrumento equivalente de troca destas riquezas, qualquer ação que negue esta relação intrínseca é abusiva, causa de distorções e injustiças. Estas ações, que, diz Oresme citando Aristóteles, querem que o dinheiro, em si estéril, frutifique por si só, são, segundo o autor, o câmbio, a usura e a alteração da moeda. E esta última, pela extensão de seus efeitos, é apontada, sem incerteza alguma, como a pior:

Quanto, então, ao que o príncipe ganha com a alteração da moeda, além e acima do seu uso natural, essa vantagem não só é semelhante, mas é pior ainda do que a usura, porque tal alteração é imposta, é contra a vontade dos súditos, sem, tão pouco, trazer-lhes proveito e sem necessidade alguma. E, ainda, porque o ganho de um usurário não é tão excessivo nem tão prejudicial ou incidente sobre tantas pessoas, como é o que provém desta alteração, que é imposta contra e por cima de toda a comunidade. Digo, portanto, não somente que ela é parecida com a usura, mas também que é tirânica e dolosa, a ponto de eu duvidar se ela não deveria, com mais propriedade, ser chamada de espoliação violenta ou exação fraudulenta.

Ao arrolar os inconvenientes causados pelas alterações da moeda, como a fuga dos metais preciosos de que ela é composta para países em que ela mantém um valor mais alto, a maior facilidade das fraudes, a perturbação do comércio, o empobrecimento dos setores produtivos em benefício dos que se preocupam apenas “em multiplicar seu dinheiro mediante formas de aquisição vis”, Oresme não deixa de mostrar os perigos de ordem política que tal exacerbação das desigualdades sociais origina, e, a esse respeito, a argumentação assume o tom candente de uma defesa, no contexto histórico da época, da liberdade contra o poder tirânico:

Neste capítulo e no último que segue pretendo mostrar e provar que levantar dinheiro por tais alterações de moedas é contra a honra do reino e em prejuízo de toda a posteridade real. É preciso, pois, saber que, num reino, entre o bom principado e o tirânico, é tanta a diferença que o tirano ama e quer mais seu proveito próprio do que fazer valer ou querer a utilidade comum dos seus súditos, e para isso se esforça para manter seu povo submisso e servil; o bom rei ou príncipe, ao contrário, antepõe o interesse público ao seu interesse privado, e ama, acima de todas as coisas, depois de Deus e de sua alma, o bem e a liberdade pública dos seus súditos. E esta forma é a verdadeira utilidade e nobreza de um principado, cujo governo é tanto mais nobre e melhor quanto mais zela e mais proveito traz para os seus súditos, assim como diz Aristóteles; e desse modo o rei ou príncipe vai durar mais tempo, tanto quanto ele persistir em tal intenção e propósito.

Verdadeiramente inspirada é, então, a argumentação que segue e que, à maneira de conclusão, tão bem arre-mata com seu apelo político o inteiro tratado. Deixamos ao leitor o prazer da descoberta, sem continuar reproduzindo aqui o texto que está à disposição.

Talvez seja oportuno observar que as menções aos ensinamentos de Aristóteles, de sábios da Antigüidade, das Santas Escrituras, dos Padres da Igreja ou de filósofos cristãos, que Oresme faz freqüentemente, nesta parte e em toda a obra, não são senão recursos para corroborar e intensificar a tese que já emerge, clara e distinta, do raciocínio rigoroso. A própria leitura de Aristóteles, que, sem dúvida alguma, é o ponto de referência mais importante na elaboração da sua tese principal sobre a origem e a natureza do dinheiro, não é mera subserviência à doutrina deste, mas ativa interpretação em conformidade com as suas próprias exigências teóricas.

Quanto, então, à publicação juntamente ao *Tratado da primeira invenção das moedas* do breve texto de Copérnico *Sobre a moeda*, de 1526, podemos dizer que isso se deve não apenas à sugestão da antiga edição de Louis Wolowski, em que também tal texto está reproduzido, ou à consonância dos argumentos, mas, principalmente, ao interesse que tal ligação pode fazer surgir. Se os dois autores têm em comum ter sido grandes astrônomos e ter-se ocupado com afinco do dinheiro aqui na terra isso pode só significar que entre a circulação do dinheiro e o movimento dos astros tem muito mais semelhança de quanto a nossa pobre imaginação pode suspeitar. Nesse sentido, podemos lembrar que Isaac Newton também, na qualidade de diretor da Casa da Moeda, redigiu um *Memorial sobre o estado da moeda de ouro e de prata*, em 1717, em prol da manutenção do valor da moeda.

O EDITOR

NICOLE ORESME
INFORMAÇÕES BIOGRÁFICAS

As informações biográficas sobre Nicole Oresme, ainda que escassas, nos ajudam a entender a trajetória extraordinária desse autor no contexto daquele amplo movimento que viu surgir uma nova classe de intelectuais aliada às forças econômicas em ascensão, sobre as quais se apoiava a monarquia em sua conquista do poder contra a aristocracia feudal.

Nascido em 1320 nos arredores de Caen, na Normandia, de uma família de agricultores abastados, Nicole Oresme foi um dos seis bolsistas aceitos em 1348 no curso de teologia do Colégio de Navarra, da Universidade de Paris. Em 1356 obteve o título de mestre em teologia e, logo em seguida, passou a ensinar tal disciplina nessa mesma universidade, tornando-se um dos grandes protagonistas da renovação intelectual dessa instituição. Esses são anos que, como se sabe, na Universidade de Paris se estava forjando uma nova concepção de ciência que, na esteira do pensamento de William Ockham e em antítese ao tomismo intelectualista, voltava-se mais diretamente à vida humana em seus variados aspectos, à particularidade das relações humanas e à urgência dos problemas sociais, desvinculando a pesquisa teórica e a observação empírica das amarras da sistematização teológica dominante. Durante esses anos, fundamentais para a sua formação, Oresme, além de conviver com a elite intelectual da universidade – Pierre Bersuire, o literato amigo de Petrarca, os musicistas e poetas Guillaume de Machaut e Philippe de Vitry, o filósofo Jean Buridan –, entrará em contato com a elite política de seu tempo.

Por uma circunstância que não se conhece, foi introduzido à corte do rei João II, tornando-se, senão instrutor do jovem príncipe Carlos, como erroneamente se chegou a afirmar, certamente seu conselheiro quando este passou a ser regente após a captura do rei pelos ingleses, subsequente à derrota da armada francesa em Poitiers, em 1356. Vários documentos atestam a atividade política de Oresme nesse período, mas é a partir de 1361, ano em que se demite do seu cargo universitário, que ela se intensifica. A carreira eclesiástica, que o verá cônego em 1362, decano da Catedral de Rouen em 1364, capelão do rei até 1369 e, enfim, bispo de Lisieux em 1377, não lhe impedirá – sendo talvez, como foi dito, a condição necessária para um plebeu – de freqüentar assiduamente a corte do rei, onde ele continuará a exercer, pessoalmente e com suas obras, um papel de grande relevo.

Entre as missões políticas que Carlos V lhe confiou, a mais famosa é a sua ida à corte do papa Urbano V em 1363, em Avignon, onde pronunciou um discurso veemente contra o desregramento dos príncipes da Igreja que, parece, lhe custou uma denúncia de heresia, depois desmentida.

Nesse contexto, o *Pequeno tratado da primeira invenção das moedas*, iniciado talvez em 1355 e ampliado por volta de 1358, teria constituído uma espécie de relatório preliminar à reforma monetária empreendida pelo regente Carlos em dezembro de 1360. Talvez seja útil lembrar que a França que o regente estava prestes a governar estava assolada desde tempo por grandes calamidades e sofrimentos de todo tipo: o desmembramento do território e o esgotamento do tesouro em conseqüência da guerra com os ingleses, a sedição das cidades e as revoltas camponesas, o banditismo, a peste negra, a carestia, a alta dos

preços, e, para completar, o caos monetário, chegando a corte a alterar constantemente a moeda, depreciando-a ou valorizando-a, conforme tivesse em vista os débitos ou os créditos. Só em 1348 calculam-se não menos de onze alterações de valor da moeda, nove em 1349, dezoito em 1351 e o mesmo em 1355. Assim, ao assumir a coroa em 1361, Carlos V, merecidamente apelidado de Sábio, para fazer frente a tamanhas desordens, escolheu seus auxiliares e conselheiros entre os homens de armas e de ciência mais capazes, iniciando com ação enérgica e iluminada a reestruturação do reino, reconquistando territórios, fazendo voltar a paz interna e a prosperidade econômica, estabilizando a moeda e promovendo o saber.

É a pedido de Carlos V que Oresme, além da versão para o francês do *Pequeno tratado da primeira invenção das moedas*, escrito originalmente em latim, traduziu várias obras de Aristóteles, a *Ética* em 1370, a *Política* e o *Econômico* em 1372 e *Do céu e do mundo* em 1377, acompanhando-as, como era costume na época, de glosas, que, junto ao mérito do conteúdo, têm o de consolidar o francês como língua de elaboração científica.

Oresme compôs também obras de matemática, física e astronomia pelas quais é considerado precursor do pensamento científico moderno. Importante, para conhecer suas contribuições à matemática, é seu *Tratado sobre as configurações das formas*, escrito em latim. Sua teoria das *proporções*, funções ligadas às representações gráficas, lança os fundamentos da geometria analítica desenvolvida muito mais tarde por Descartes; e a do *impetus*, que segue as pesquisas sobre o movimento iniciadas por Jean Buridan e Alberto de Saxônia, se antecipa à dinâmica moderna de Galileu. Chegou a usar, ainda que de forma incompleta, coordenadas geométricas a fim de representar as formas

fenomênicas mutáveis no tempo. Em sua obra, em francês, *Tratado da esfera*, e na glosa da tradução do tratado aristotélico *Do céu e do mundo* apresentou várias argumentações em prol da hipótese do movimento rotatório da Terra, mostrando que tal tese não está em desacordo com a Bíblia, adiantando, assim, as descobertas de Nicolau Copérnico.

NOTA SOBRE ESTA EDIÇÃO

Pequeno tratado da primeira invenção das moedas

Deste tratado de Nicole Oresme existem duas versões, uma em latim, com o título *Tractatus de origine, natura, jure et mutationibus monetarum*, a outra em francês antigo, *Traictie de la premiere invention des monnoies*, que, em razão do conteúdo da “Conclusão do tradutor” nela presente, não deixa dúvida ser ela obra do próprio Oresme. Quanto aos manuscritos existentes, nenhum dos quais parece ser autógrafa, existem três tipos: redigidos em latim, uns com 23 capítulos, outros com 26; redigidos em francês, com 26 capítulos.

As diferenças textuais entre essas fontes, bem como os eventos políticos e econômicos dos quais elas contêm referências, têm dado origem a conjeturas diferentes quanto à data de composição de cada versão deste tratado. A conclusão mais comumente aceita, no entanto, ainda que não definitivamente comprovada, é de que, depois de uma primeira redação, em 1355, ano da imposição da tão malafamada taxa sobre o sal a que se faz menção no capítulo X, Oresme teria ampliado seu texto inicial com uma versão mais ampla em latim e, sucessivamente, com a tradução em francês. A referência a uma possível alteração da moeda diante da necessidade de pagar o resgate do príncipe, no capítulo XX, o que remete ao fato real do cativo do rei João II subsequente à batalha de Poitiers em 1356, faz datar tal versão de 1357-1358, ou, em todo o caso, de antes do fim de 1360, em se aceitando a tese de que o tratado teria constituído uma espécie de relatório preliminar à reforma monetária empreendida pelo regente em dezembro desse mesmo ano.

Quanto à tradução em francês, é opinião aceita ter sido efetuada por Oresme a pedido do rei Carlos V, e, tendo-se encontrado um exemplar desde 1373 na Biblioteca Real da Tour du Louvre, costuma-se datá-la de 1367.

Quanto às edições impressas, a primeira, do texto em francês, foi publicada em Bruges, por Colard Mansion, em 1477. Ela foi seguida por inúmeras edições até 1677, do texto em latim, com 23 capítulos, com exceção de uma edição de 1483 que reproduz o texto de 26 capítulos. Mas é só em meados do século XIX, a partir da redescoberta desse tratado por parte de Wilhem Roscher, que aparecem novas edições.

A primeira edição crítica moderna é, então, a que foi organizada por Louis Wolowski, em 1864, que reproduz o texto em francês e em latim, com base em estudos sobre fontes manuscritas (três em latim e uma em francês) e impressas (a edição latina de Margarinus de la Bigne, publicada em Paris em 1589, e a de G. Voegelin, publicada em Lyon em 1605; a edição francesa, já mencionada, de Colard Mansion). Tal obra foi reimpressa em 1969 (Bizzarri, Roma) – e é a edição que nos serviu para esta edição em português – e em 1976 (Slatkine, Genebra).

O texto em latim, com a tradução para o inglês, foi editado em 1956 (Londres, Nelson). Tal versão, organizada por Charles Johnson com base no estudo de cinco manuscritos latinos, foi utilizada na tradução para o francês feita por Claude Dupuy e Frédéric Chartrai numa edição de 1989 (Lyon, La Manufacture). O texto em latim foi também reproduzido e traduzido para o francês e o inglês por Jacqueline Fau e Jeanne-Marie Viel em 1990 (Paris, Cujas).

Para esta edição em português, dispondo num primeiro momento apenas da reimpressão da edição de 1864

organizada por L. Wolowski, preferimos usar o texto em francês, por ser uma língua mais analítica, e, também, por termos tido acesso à tradução do francês que nos foi gentilmente cedida pelo Instituto de Estudos Monetários. Recorremos, no entanto, ao texto em latim todas as vezes que o primeiro apresentava incoerências, lacunas ou, até mesmo, erros gráficos que dificultavam a compreensão do sentido. Sentimo-nos como que autorizados a proceder dessa maneira, mesmo sabendo que a versão para o francês é do próprio Oresme, quer porque o texto em francês manuscrito sobre o qual se baseia a edição de 1864 é posterior de mais de um século à morte do autor, quer porque o texto em latim da mencionada edição, que, como diz seu organizador, é fruto de um trabalho minucioso feito sobre vários manuscritos, tem sido realmente precioso e esclarecedor para dirimir muitas dúvidas surgidas na leitura do texto em francês.

Tendo, então, tido acesso às mais recentes publicações e traduções para o francês e o inglês do texto em latim (C. Dupuy e F. Chartrain, [1989], e J. Fau e J.-M. Viel, [1990]) e à tradução para o espanhol (Antonio Tursi e Habib Basbús, uma edição argentina disponível na Internet), conferimos a exatidão da nossa leitura do texto, procurando tornar a tradução para o português a mais clara e mais coerente possível.

É preciso dizer, ainda, que assinalamos em notas as diferenças entre texto em latim e texto em francês apenas nos casos que julgamos ser mais relevantes.

Sobre a moeda

O manuscrito original de *Sobre a moeda* encontra-se nos arquivos de Königsberg com uma descrição compilada por Faber, diretor desses arquivos, que diz: “Opinião de Copérnico relativamente à fabricação de uma moeda nova na Prússia. Do ano de 1526. Tal obra autógrafa de Copérnico é, como o comprovam as múltiplas correções da mão do autor, mesmo o original da primeira redação.” Publicado pela primeira vez no *Memorial de Varsóvia*, número de agosto de 1816, com, ao lado do original em latim, uma tradução para o polonês, foi sucessivamente reproduzido na edição polonesa das obras de Copérnico de 1854. Na edição de L. Wolowski de 1864 encontra-se o original em latim, juntamente com a tradução para o francês.

Em *Monete cudende ratio*, escrita em 1526 por solicitação do rei Sigismundo – que, após a volta da Prússia para a Polônia, pretendia reconduzir à unidade a moeda prussiana e a moeda real do resto da Polônia, contra as práticas abusivas das cidades que, fortes dos antigos privilégios de cunhar suas próprias moedas, continuavam a alterá-las vergonhosamente – Copérnico apóia energicamente o projeto do rei, fornecendo-lhe com dados objetivos e fortes razões os fundamentos de tal reforma econômica e política.

PEQUENO TRATADO
DA
PRIMEIRA INVENÇÃO DAS MOEDAS
(1355)

Nicole Oresme

SINOPSE

Para que fim foram feitas. Como devem ser usadas. A quem cabe fabricá-las, alterá-las, e que inconvenientes podem disso advir e surgir. Texto composto de várias partes e depois traduzido do latim para o francês atual, a fim de mostrar o grande descuido e o mau uso que hoje delas é feito pelos mercadores e pelas comunas, e que os reis e príncipes toleram e suportam. Mau uso do qual vários males, inconvenientes e danos irreparáveis podem seguir-se se, em breve, não se tomar providência, como será especificado e evidenciado a seguir.

PRÓLOGO

Veritate manifestata, cedat opinio veritati. O que significa, em vernáculo, que quando a verdade se torna manifesta, toda opinião deve ceder e dar lugar à verdade. E isso é aqui lembrado por convir ao propósito desta obra, pois a muitos parece que qualquer rei ou príncipe pode, por sua própria autoridade, em virtude de um direito ou privilégio, alterar livremente as moedas correntes em seu reino e delas dispor a seu bel-prazer, e, com isso, sobre elas auferir ganhos e rendimentos tais e tantos quanto lhe apraz; a alguns outros, no entanto, parece o contrário e que tal autoridade jamais lhe foi concedida.

É em razão de tal controvérsia e debate que me proponho expor, neste pequeno tratado, o que, seguindo principalmente a filosofia e as razões de Aristóteles, na minha opinião deve ser dito, começando pela origem das primeiras moedas, e mostrando para que fim elas foram inventadas, nada, todavia, asseverando temerariamente, mas em tudo me submetendo à correção de pensadores mais ilustres e entendidos do que eu nesta ciência, os quais, diante das coisas que estou dizendo, talvez possam se sentir incitados e se resolver a determinar a verdade sobre essas questões, de tal maneira que, afastadas quaisquer dificuldades e dúvidas, os sábios e os homens avisados possam convir todos numa única verdadeira e profícua opinião e, de acordo com ela, encontrar o que para os príncipes, para os súditos, ou, antes, para o interesse público geral possa ser proveitoso.¹

1 A partir daqui, a continuação do prólogo encontra-se apenas na versão francesa. (N. do T.)

E disso, com certeza, hoje em dia há grande necessidade, posto que cada um faz uso da moeda segundo lhe apraz, cedendo-a a um preço tal e tão alto quanto lhe agrade; o que é grande vitupério e desonra para o príncipe, cuja figura ela ostenta, porquanto constitui um atentado direto contra sua alteza e autoridade, e acaba ocasionando a ruína e a confusão total do bem público em seu reino e país.

Hoje em dia, com efeito, os mercadores têm mais trabalho em chegar a um acordo sobre o preço da moeda e seu valor, do que sobre o das mercadorias em que eles comerciam; e o ouro e a prata chegaram, atualmente, a tão alto preço que, se em breve isso não for remediado e se se continuar a tolerar e a aceitar esse fato, são de temer-se vários e grandes inconvenientes e muitos danos, como, por exemplo, o de os materiais da moeda, isto é, o ouro e a prata, serem transportados para países vizinhos, lá onde seu valor é mais alto, e o reino ficar empobrecido, com prejuízo para o príncipe e para os seus súditos.

Em decorrência da evasão desses metais, os mercadores sofreriam prejuízos em suas mercadorias e gêneros alimentícios, que não teriam circulação no dito reino, tão esvaziado de dinheiro; e ainda, o que é pior, os que praticam o câmbio e os banqueiros, que sabem onde o ouro, em cada tipo de moeda, tem curso por preço mais alto, cautelosa e secretamente, subtraem-no do país, enviando-o ou vendendo-o lá fora aos mercadores, e recebendo em troca outras moedas de ouro, mistas e de baixo teor, com as quais eles enchem o país.

Por isso, não há dúvida de que quando o rei ou o príncipe achar por bem colocar ordem na sua moeda, os que se encontrarem entulhados dessa moeda ruim venham a ter grande prejuízo; como é o caso desses *póstulas*,

recentemente fabricados na cidade de Liege, aos quais se dá curso neste reino a um valor de meio escudo de ouro, conquanto sejam de tão baixo título que menor não se poderia achar, e ainda, o que é pior, de quilates irregulares e sem nenhum lastro ou base verdadeira em que se possa confiar. Como é o caso também de outras moedas de ouro de baixo valor, de título duvidoso.

Da mesma forma, a respeito do curso das moedas de prata, avaliadas em marcos, há de se prever o empobrecimento do reino, porque elas valem mais no país vizinho do que aqui. E não se observa a regra de 12 marcos de prata fina vinculados a cada marco de ouro fino, como sabem os que entendem dessa ciência. Mas a explicação disso seria longa e prolixa demais e seu entendimento difícil, assim passo logo aos títulos de cada capítulo do dito tratado.

Títulos dos capítulos que compõem este tratado

Primeiro capítulo, por que a moeda foi inventada.

Segundo, de que material deve ser a moeda.

Terceiro, da diversidade dos materiais da moeda e da mistura.

Quarto, da forma e da figura da moeda.

Quinto, a quem cabe fabricar moeda.

Sexto, a quem pertence a moeda.

Sétimo, às expensas de quem a moeda deve ser fabricada.

Oitavo, das alterações das moedas em geral.

Nono, da alteração da moeda na figura.

Décimo, da alteração da proporção da moeda.

Décimo primeiro, da mudança da denominação da moeda.

Décimo segundo, da alteração do peso da moeda.

Décimo terceiro, da alteração da matéria da moeda.

Décimo quarto, da alteração composta da moeda.

Décimo quinto, que o ganho obtido por um príncipe pela alteração da moeda é injusto.

Décimo sexto, que o ganho proveniente da alteração da moeda é contra a natureza.

Décimo sétimo, que o ganho decorrente da alteração da moeda é pior do que a usura.

Décimo oitavo, que tais alterações das moedas, em si, não devem ser permitidas.

Décimo nono, de alguns inconvenientes que atingem o príncipe em decorrência das alterações das moedas.

Vigésimo, de outros inconvenientes que afetam toda a comunidade.

Vigésimo primeiro, de outros inconvenientes que atingem uma parte da comunidade.

Vigésimo segundo, se a comunidade pode fazer tais alterações nas moedas.

Vigésimo terceiro, os argumentos que se alegam para sustentar que o príncipe tem o poder de alterar as moedas.

Vigésimo quarto, a resposta aos argumentos anteriores e a conclusão principal.

Vigésimo quinto, que o príncipe tirano não pode durar muito tempo.

Vigésimo sexto, que obter ganhos mediante a alteração das moedas prejudica todo o poder real.

Assim, pois, pelo prólogo e os títulos dos capítulos acima referidos, desvendam-se, ainda que em parte, os perigos, danos e inconvenientes que podem acontecer e que já despontam no reino ou no país onde se toleram tais abusos com a moeda e os metais nobres dos quais ela é e deve ser feita.

E se bem que não caiba a mim combater tal coisa, sendo eu o menor, o mais ignorante e menos sábio de todos, espero, no entanto, que essas minhas advertências sejam entendidas e aceitas em razão do apreço e da dedicação que tenho pelo bem universal, e rogo aos leitores que não me imputem nenhuma afronta temerária.

CAPÍTULO I

POR QUE A MOEDA FOI INVENTADA

Quando dividebat Altissimus gentes, quando separabat filios Adam, constituit terminos populorum juxta numerum filiorum etc. Quando o altíssimo e soberano Deus onipotente dividiu as gentes e separou os filhos de Adão, ele delimitou os territórios de cada povo segundo o número dos filhos de Israel; daí em diante os homens se multiplicaram sobre a terra e foi necessário dividir e repartir novamente suas posses.

Disso resultou que um deles passou a possuir algo a mais do que sua necessidade comportava, enquanto outro tinha dessa mesma coisa muito pouco ou nada; mas, por outro lado, este segundo tinha fartura ou lhe sobrava outra coisa que ao primeiro faltava. Assim, por exemplo, podia ocorrer que um pastor chegasse a ter ovelhas ou outro gado em profusão, mas precisasse de trigo e de pão; enquanto um lavrador, ao contrário, tivesse pão suficiente, mas lhe faltasse gado.

Uma região, por sua vez, tinha algo em superabundância que a uma outra fazia muita falta. Por essa razão, portanto, os homens começaram a comerciar e a trocar entre si suas riquezas, sem moedas, dando um deles uma ovelha a outro por trigo e, o outro, seu trabalho em troca de pão ou de lã. E assim eles faziam com todas as outras coisas. Acostumaram-se, então, a proceder dessa maneira por muitos anos, em várias cidades e países, como contam Justino, o historiador, e outros autores antigos.

Porém, como surgissem nessa forma de permuta e de troca das coisas muitas dificuldades e controvérsias, os homens, engenhosos, descobriram uma maneira mais

ágil de fazê-lo, isto é, fazer uso da moeda, a qual foi o instrumento para permutar e comerciar entre si suas riquezas naturais. E como unicamente estas, por si próprias, satisfazem diretamente as necessidades humanas, todo o dinheiro é dito riqueza artificial e não poderia ser de outro modo, podendo acontecer que alguém que as tenha em abundância possa até morrer de fome ao lado delas.

É o que argumenta o filósofo Aristóteles, citando o exemplo de um rei ganancioso, que Ovídio, em seu livro das *Metamorfoses*, chama Midas, o qual rezou e rogou aos deuses que tudo que ele tocasse virasse ouro. Os deuses outorgaram-lhe esse desejo louco e, desse modo, ele morreu de fome no meio do seu ouro, como o representaram os poetas. Com dinheiro, com efeito, não se supera de imediato a indigência da vida humana, sendo ele um instrumento artificial, descoberto para permutar mais facilmente as riquezas naturais.

Fica claro, então, sem necessidade de outras provas, que a moeda é muito útil e oportuna para o bem da comunidade pública, aliás muito necessária, como demonstra Aristóteles, no seu quinto livro da *Ética*. Mesmo que o poeta Ovídio diga:

*Effodiuntur opes irritamenta malorum,
Jamque nocens ferrum ferroque nocientus aurum* etc.

O que quer dizer, em vernáculo,¹ que as riquezas, isto é, o ouro e a prata, que se arrancam e extraem das entranhas da terra são as burlas e os logros dos homens maus, pois muitos males são feitos e perpetrados por causa

1 A tradução literal é: “São extraídas da terra as riquezas que dão origem aos males, e agora o ferro deletério e, mais deletério do que o ferro, o ouro.” (N. do T.)

delas, seguidos de infinitos homicídios, como ocorreu no passado e ocorre até hoje diante de nossos olhos. Mas isso acontece por causa da cobiça perversa dos homens maus e não pelo dinheiro em si, pois ele é muito amigo e necessário à vida humana e o seu uso é muito bom.

A esse respeito, diz Cassiodoro² que, embora esse dinheiro, por seu uso muito freqüente, pareça ser coisa vil, é preciso não esquecer que ele foi colocado em uso pelos nossos antepassados não sem grande razão. Em outro lugar, ainda, ele reitera que foi necessário que as moedas tivessem sido criadas especialmente para prover ao uso público.

CAPÍTULO II

DE QUE MATERIAL DEVE SER A MOEDA

Já que a moeda é o instrumento que serve para permutar riquezas naturais entre os homens, como vimos no capítulo anterior, foi necessário que tal instrumento fosse apto para tanto, ou seja, fácil de apalpar e manejar rapidamente, leve de carregar e tal que por pequena porção dele possam ser compradas e trocadas riquezas naturais em maior quantidade, juntamente com várias outras condições que serão examinadas a seguir.

2 Aurélio Cassiodoro (490–583 d.C.), alto funcionário da administração ostrogoda em Ravena. Suas principais obras, em ordem cronológica, são: *As várias*, coleção de documentos sobre a dominação ostrogótica na Itália (535-540 d.C.); *De anima* (540 d.C.); *Comentário aos Salmos de Santo Agostinho* (540-560 d.C.); *De Institutione Divinarum Litterarum* (570 d.C.). (N. do T.)

Foi conveniente, portanto, que a moeda fosse feita de matéria preciosa e pouco volumosa, assim como é o ouro; mas de matéria da qual o país tenha suficiente abundância. E quando o ouro não é suficiente, faz-se também moeda de prata. Quando, então, esses dois metais não forem suficientes ou não se encontrem em abundância adequada, deve-se fazer moeda mesclada ou simples de outro metal puro. Antigamente fazia-se essa moeda de bronze ou de cobre, assim como conta Ovídio, no primeiro livro de *Os fastos*, onde ele diz:

*Aera dabant olim, melius nunc omen in auro est,
Victaque concessit prisca moneta novae.*

O que quer dizer, em vernáculo, que os antigos, em tempos longínquos, usavam suas moedas de cobre, mas hoje em dia, e melhor, os modernos negociam com as de ouro. E assim, superada, a moeda antiga cedeu o lugar à nova.

Mudança semelhante prometeu também Nosso Senhor pela boca de seu profeta Isaías, dizendo: “Em lugar de cobre trarei ouro, e em lugar de ferro trarei prata.” Os dois metais são, com efeito, muito convenientes e propícios para serem moeda. E, como ensina Cassiodoro, os dois primeiros homens que se diz terem achado esses metais foram Éaco, que achou o ouro, e Indo, rei da Cítia, a prata. Com ação digna de grande louvor, eles os entregaram aos homens para seu uso e, desde então, foram considerados divinos por seus povos. Por essa razão, não se deve permitir que grande quantidade desses metais seja utilizada para outros fins se o que resta não for suficiente para fabricar moeda.

Sabendo e bem considerando, outrora, tal coisa, Teodorico, rei da Itália, ordenou que o ouro e a prata, que, segundo o costume dos antigos pagãos, estavam escondidos nos sepulcros, junto dos mortos, fossem dali retirados e trazidos para com eles se fabricar moeda, para uso e utilidade pública, declarando ser uma espécie de crime deplorável deixar inutilmente nos sepulcros dos mortos algo que poderia servir de ajuda ao sustento dos vivos.

Por outro lado, não convém à ordem pública que tal matéria, isto é, o ouro ou a prata, seja abundante demais, pois, como diz Ovídio, foi por tal razão que foi descartada e retirada do uso humano a moeda de cobre. E por essa mesma razão deve ter sido disposto, para proveito dos homens, que o ouro e a prata, que são muito convenientes para fabricar moedas, não possam facilmente ser possuídos em grande quantidade, nem levemente produzidos por alquimia, como alguns tentam e experimentam fazer. A estes direi: a tal empreendimento justamente se opõe a natureza, que resiste àquele que, em vão, tenta excedê-la e ultrapassá-la em suas obras.

CAPÍTULO III

DA DIVERSIDADE DOS MATERIAIS DAS MOEDAS E DA MISTURA

A moeda, como foi dito no primeiro capítulo, é instrumento para comerciar, e como a comunidade e cada um precisa fazer negócios, algumas vezes grandes, volumosos e de grande importância, outras vezes menores e, na maioria das vezes, pequenos, foi conveniente e necessário ter moeda de ouro, que é preciosa e pode ser

carregada e contada facilmente, e que, também, é mais apta para fazer e conduzir os grandes negócios; e, da mesma forma, foi conveniente ter moeda de prata, que é menos preciosa, e é mais apropriada para fazer compensações e equiparações nas trocas, e também para comprar pequenas mercadorias de preço baixo.

Mas como, às vezes, numa região, relativamente às suas riquezas naturais, não há quantidade suficiente de prata, ou, antes, como a pequena porção de prata que, numa troca justa, deveria ser dada por uma libra de pão, ou outra coisa parecida, seria tão pequena que nem poderia ser segurada na mão, por essa razão, foi feita uma mistura com matéria de menor valor do que a prata; e daí surgiu e teve início a *moeda preta*,³ que é apropriada para pequenos comércios. Assim, muito oportunamente, numa região onde não há prata em abundância, pode-se fazer moeda mista e composta.

São três as espécies de matérias aptas e convenientes para fabricar moeda, a saber: a primeira é o ouro, a segunda é a prata e a terceira, a mistura preta. Mas deve-se notar e ter como regra geral que nunca se deve fazer mistura na moeda a não ser, e apenas, no metal menos precioso usado habitualmente para fabricar moeda de menor valor. Assim, num país que tenha moeda de ouro e de prata, nunca deve fazer-se mistura na moeda de ouro se o ouro for de tal natureza que possa ser amoedado sem ser misturado. (Se o ouro não é próprio nem apto para fabricar florins, porque há liga, que com ele sejam feitos anéis e outros objetos.)⁴

3 *Nigra moneta*, em latim. (N. do T.)

4 Esta última consideração encontra-se apenas na versão francesa. (N. do T.)

A razão disso é que todas as misturas em si são suspeitas, e nas de ouro não se pode, à primeira vista, saber nem o que é ouro, nem sua quantidade. Por isso, nenhuma mistura deve ser feita nas moedas de ouro, afora no caso de real necessidade a que nos referimos anteriormente; e se, então, ela necessariamente deve ser feita, que o seja na moeda na qual há menos riscos de suspeita ou fraude, isto é, no metal menos precioso, que é a prata.

E é bom reiterar que nenhuma mistura dessas deve ser feita, a não ser em prol do bem comum para o qual a moeda foi inventada, e para o qual ela é naturalmente destinada, como ficou evidenciado nos capítulos anteriores; no entanto, é evidente que não há necessidade, para o bem comum, de fazer mistura na moeda de ouro onde há moeda de prata suficiente. Tal coisa não parece ser feita com boas intenções, e antes nunca foi feita numa comunidade bem e proficuamente administrada.⁵

CAPÍTULO IV

DA FORMA E DA FIGURA DA MOEDA

Quando os homens inicialmente começaram a comerciar e a comparar mercadorias e bens por meio da moeda, não havia nela ainda nenhuma impressão de figura ou imagem: dava-se apenas uma porção de cobre ou de prata em troca de comida e bebida, porção que se media por peso. Mas era coisa fastidiosa e difícil ter que recorrer e

⁵ Esta última frase encontra-se apenas na versão francesa. (N. do T.)

ir à balança tão freqüentemente, e, ainda, tendo-se o peso como medida, não se podia equiparar com precisão a moeda às mercadorias, nem o vendedor, em diversas circunstâncias, podia saber a natureza do metal do qual a moeda era composta ou o título da sua mistura. Por isso, foi estabelecido pelos sábios daqueles tempos, prudente e sabiamente, que as peças monetárias fossem feitas de certa matéria e tivessem determinado peso, e que nelas se imprimisse uma figura que atestasse a todos, de maneira clara, a qualidade da matéria e a exatidão do peso, a fim de que, eliminadas as suspeitas, o valor das moedas fosse rapidamente conhecido sem dúvidas ou delongas. E que tal impressão na moeda fosse instituída em sinal da veracidade da matéria e do peso, o demonstram claramente os antigos nomes das moedas reconhecíveis por suas impressões e figuras, assim como ocorre com a libra, o soldo, o denário, o óbolo, o asse, a sêxtupla, os denários, os grãos e semelhantes, que são nomes próprios dos pesos das moedas, como diz Cassiodoro. Assim, siclo é nome de moeda e é também o nome do peso, como aparece no Gênesis. Os outros nomes de moedas são nomes impróprios, acidentais ou denominações derivadas do lugar, da figura, do fabricante ou de outra coisa semelhante.

As porções de moeda, que são denominadas propriamente peças monetárias, devem ser de forma e quantidade aptas para ser manejadas e contadas, de matéria divisível e suficientemente maleável para receber e conservar duradouramente a impressão. Vê-se, então, por que nem todas as coisas preciosas são próprias para se tornarem peças monetárias: pedras preciosas, pimentas, vidros e outras coisas semelhantes, com efeito, não são, por suas propriedades naturais, adequadas para isso, mas somente o ouro, a prata e o cobre, como referido acima.

CAPÍTULO V

A QUEM CABE FABRICAR A MOEDA

Determinou-se outrora, com razão, a fim de evitar fraudes, que a ninguém fosse permitido fabricar moeda ou imprimir figura ou imagem no ouro e na prata de sua propriedade; mas, ao contrário, foi ordenado que a moeda e a impressão das inscrições fossem feitas por uma pessoa pública, com delegação de grande parte da comunidade, pois, como foi dito anteriormente, a moeda foi instituída para o bem da comunidade. Assim, tendo em vista que o príncipe da região é a pessoa mais pública e de maior autoridade, é mais conveniente e honroso que ele, mais do que qualquer outro, faça fabricar a moeda para toda a comunidade, e a assine por meio de uma impressão congruente com suas propriedades.

Essa impressão feita pelo príncipe e sob o seu comando deve ser executada com requinte, de modo que seja muito difícil falsificá-la ou reproduzi-la. Deve-se proibir, portanto, sob pena capital,⁶ que vassalo algum de sua terra e mesmo nenhum príncipe estrangeiro, vizinho seu, fabrique moeda de aspecto similar e de valor menor do que a dele, de tal maneira que o homem comum do povo não saiba distinguir ou discernir entre esta moeda estrangeira e a do príncipe.

Tal coisa, se assim ocorresse, seria causa de grande dano e muitos inconvenientes, e ninguém, nem mesmo algum vassalo, pode obter privilégio para tanto, pois isso

6 O termo *capital* consta apenas na versão francesa. (N. do T)

daria azo a graves falsificações e, em se tratando de príncipe estrangeiro, justo motivo para atacá-lo e dar-lhe combate.

CAPÍTULO VI

A QUEM PERTENCE A MOEDA

Ainda que, para a utilidade comum, o príncipe deva fabricar a moeda e assiná-la, como foi dito, não decorre, no entanto, disso que ele seja ou deva ser proprietário e senhor da moeda corrente em seu principado, porquanto a moeda é o instrumento equivalente para permutar as riquezas naturais entre os homens, como foi evidenciado no primeiro capítulo. Assim sendo, a moeda pertence de fato àquele ou àqueles a quem pertenciam tais e semelhantes riquezas naturais, às quais se aludiu anteriormente, pois, se alguém dá seu pão ou o labor do seu próprio corpo por dinheiro, quando ele o recebe em decorrência disso, tal dinheiro é, com certeza, plenamente seu, assim como era seu o pão ou o labor do seu corpo, dos quais ele tem livre poder de dispor, posto que ele não seja servo. Com efeito, Deus, no começo do seu belo mundo, não deu só aos príncipes liberdade e domínio sobre as coisas, mas também aos nossos primeiros pais e a toda a sua posteridade e descendência, como está escrito no Gênesis.

Assim, pois, por essa razão, a moeda não pertence somente ao príncipe. Alguém, no entanto, poderia se opor a essa opinião lembrando que Jesus Cristo Nosso Salvador, quando lhe foi mostrado um denário, perguntou a

quem lhe apresentara tal moeda: “De quem é essa imagem e essa inscrição?”, e, diante da resposta de que era de César, disse e sentenciou: “Devolvam pois a César o que é de César, e a Deus as coisas que são de Deus.” Como se ele quisesse dizer que a César pertence tal moeda, já que a sua imagem está impressa nela. Porém, examinando bem toda a seqüência do Evangelho, percebe-se claramente que não está dito que o dinheiro pertence a César porque está chancelado com a sua imagem, mas porque ele é tributo, e é apenas por isso que pertence a César, pois, como diz o Apóstolo: “A quem é devido o tributo que seja dado o tributo, e a quem é devido o imposto, seja dado o imposto.” Jesus Cristo, então, com a sua resposta, deixa claro a quem é devido o tributo, pois ele é devido àquele que milita e combate pela coisa pública, e que, para a defesa do reino e a utilidade pública, pode fabricar moeda.

Deve-se concluir, então, pelas razões acima alegadas, que a moeda pertence à comunidade e aos particulares. Assim diz e defende Aristóteles no sétimo livro da *Política* e Cícero, no final da *Antiga retórica*.⁷

Devolver a César o que lhe pertence não é outra coisa senão prestar-lhe obediência, como diz o apóstolo São Pedro, na segunda Epístola; mas de algum tempo para cá essa obediência lhe foi retirada e tem prevalecido tão mau costume que cada um, além e acima das disposições do rei, oferece e pretende vender ou creditar seu dinheiro de ouro ou de prata como lhe apraz, independentemente do preço estipulado pelo rei para os Estados do seu reino. O arbítrio chegou a tal ponto que hoje em dia

⁷ A partir daqui, a continuação deste capítulo encontra-se apenas na versão francesa. (N. do T.)

não há homem, de qualquer condição que seja, que saiba que tipo de dinheiro de ouro está recebendo, ficando submetido à vontade de quem lhe entrega a moeda, que a vende como se ela fosse riqueza natural, o que é frontalmente contra a instituição primeira da moeda e a razão pela qual ela foi criada e disciplinada, como já dissemos anteriormente.

Diante dessa tolerância, o ouro de um país é subtraído e transportado para outro país onde ele obtém um preço mais alto. E, assim, sem que se respeite regra alguma, um reino empobrece de tal maneira que, com o passar do tempo, podem disso resultar grandes inconvenientes para o rei e a comunidade. Além disso, o que é maior prejuízo ainda, não se vêem com bons olhos as moedas do rei que são corroídas e despojadas do seu peso inicial, e que, no entanto, são creditadas pelos seus possuidores pelo mesmo preço corrente das que são boas e que têm o peso verdadeiro. Essa maneira de proceder não pode ter vida longa, por causa da confusão que dela pode advir.

CAPÍTULO VII

ÀS EXPENSAS DE QUEM A MOEDA DEVE SER FABRICADA

Uma vez que a moeda pertence à comunidade, como já foi dito, ela deve ser fabricada às expensas da comunidade; e isso se faz adequadamente se as despesas incidem sobre essa moeda de tal maneira que a matéria a ser amoedada, como o ouro quando é empregado para amoedar ou é vendido em troca de moeda, seja oferecida por um preço menor do que aquele que se obtém pela moeda, e isso

de acordo com um certo preço fixado pelos senhores e oficiais peritos no assunto. Assim, por exemplo, se de um marco de prata podem ser feitos 62 soldos, e se pelo trabalho e outros gastos necessários para a fabricação se requerem 2 soldos para cada marco, o marco não transformado em moeda, então, não valerá senão 60 soldos, sendo os outros 2 soldos para as despesas de amoedação.

Essa porção assim taxada deve ser tal que seja mais do que suficiente, em qualquer tempo, para fabricar moeda. E se a moeda puder ser feita a um preço menor, convém, então, que o restante seja distribuído e posto à disposição do príncipe e de seus administradores, ou do mestre da moeda, como que a título de pensão. Mas, de qualquer forma, essa porção deve ser moderada e poderá ser bastante pequena se as moedas forem em quantidade suficiente, como se verá adiante; e se essa pensão ou porção for excessiva, ela pode trazer prejuízo e dano a toda a comunidade, como qualquer bom entendedor pode facilmente perceber.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS EM GERAL

Antes de tudo, é preciso saber que nunca, sem necessidade evidente, devem ser alteradas as leis fundamentais, os estatutos, os costumes e as ordenações que concernem à comunidade. Mais ainda, de acordo com o filósofo Aristóteles, no segundo livro da *Política*, a antiga lei positiva não deve, de maneira alguma, ser derogada ou eliminada por uma nova, mesmo que esta seja melhor,

se não houver uma diferença notável e muito grande entre elas, porque esse tipo de alteração enfraquece a autoridade das leis e a reverência por elas, e muito mais se as alterações são feitas com freqüência. De tais alterações nascem escândalos e murmúrios por parte do povo e risco de desobediência; sobretudo, então, se tais alterações forem feitas para pior, pois então seriam intoleráveis e injustas.

Assim, não há dúvida de que o curso e o preço das moedas devem ser considerados no reino como uma lei e prescrição firme, que de maneira alguma se deve alterar ou mudar. Sinal disso é que todas as pensões e rendas anuais são fixadas a um preço determinado, a saber, a um certo número fixo de libras, soldos e denários. Disso resulta que não se deve jamais fazer alteração nas moedas a não ser que, por alguma eventualidade, a necessidade constanja a isso ou haja utilidade evidente para toda a comunidade. A esse respeito, diz Aristóteles no livro quinto de sua *Ética*, falando das moedas: “Certamente, a coisa que mais firmemente deve permanecer igual é a moeda.”

Entretanto, alterações de moeda, ao que me consta, podem ser feitas de várias maneiras: uma, fazendo alterações na forma e na figura; outra, na proporção do metal; outra ainda, no preço e na denominação. A moeda pode ser alterada também na quantidade e no peso e, ainda, na própria matéria. De cada uma dessas cinco maneiras acima referidas, em conjunto ou separadamente, pode-se alterar a moeda.

É bom, então, esclarecer melhor essas maneiras, passando rapidamente em revista cada uma delas, e indagar se mediante alguma delas pode ser justo alterar a moeda, quando e praticada por quem, de que modo e por quê.

CAPÍTULO IX

DA ALTERAÇÃO DA MOEDA NA FIGURA

A alteração da figura ou da inscrição impressa na moeda pode ser feita de duas maneiras: em primeiro lugar, pode-se alterar a figura na moeda sem suprimir o curso da anterior, como no caso em que um príncipe, numa moeda fabricada no seu tempo, inscrevesse seu nome, tolerando o curso da moeda anterior. Essa coisa não seria propriamente uma mudança, nem constituiria uma verdadeira violação, desde que não ocorresse, simultaneamente, outra alteração.

De outra forma, pode-se fazer a mudança da figura fazendo uma moeda nova e proibindo o curso da antiga; e essa maneira é de fato uma alteração, que pode ser feita legitimamente por uma das duas razões a seguir. A primeira, se algum príncipe estrangeiro ou alguns falsários tivessem reproduzido maliciosamente ou falsificado os moldes e os cunhos das moedas, e se encontrasse no reino a moeda falsa por eles fabricada, semelhante à boa em tamanho, cor e figura: nesse caso, não podendo encontrar-se outro remédio, será inevitável alterar os cunhos e a impressão da figura da moeda. A outra razão apresenta-se quando a moeda velha, por seu curso antigo e longo, esteja deteriorada demais e diminuída de peso, circunstância em que se pode e se deve proibir seu curso, e se tem de fabricar uma nova, melhor e diferente na impressão e figura, de modo que o homem comum do povo possa, por essa diferença, distinguir entre a boa e a ruim, a velha e a nova.

Mas não me parece que o príncipe possa licitamente proibir o curso da primeira moeda sem uma

dessas causas; ao contrário, tal alteração seria desnecessária, escandalosa e muito danosa para a comunidade. Tampouco há alguma evidência de que o príncipe possa ser levado a fazer tal mudança por outro motivo, a não ser por uma das duas razões a seguir, a saber: ou que ele queira que em cada peça monetária seja impressa sua figura e seu nome, e não outra coisa, o que é falta de reverência aos seus antecessores, ambição vã e presunçosa; ou porque ele queira fabricar mais moeda, para que, por esse meio, possa auferir mais ganhos, como foi exposto no sétimo capítulo, e essa maneira denota cobiça muito vil, muito ignóbil, que se realizaria à custa e em detrimento de toda a comunidade.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DA PROPORÇÃO DA MOEDA

Proporção é uma comparação ou relação habitual entre uma coisa e outra. Assim, entre a moeda de ouro e a moeda de prata, a proporção deve ser uma certa relação habitual no valor e no preço. Uma vez, então, que o ouro é por natureza mais nobre, mais precioso e mais raro do que a prata, mais difícil de achar e de obter, certamente é oportuno e justo que o mesmo peso de ouro deva valer e ser estimado muito mais, em certa proporção, do que a prata. Desse modo, se porventura a proporção for de 20 para 1, uma libra de ouro deve valer 20 libras de prata e um marco de ouro, 20 de prata, e assim sucessivamente, da mesma maneira. É possível também estabelecer outra proporção, de 25 a 3, ou outra avaliação

semelhante; no entanto, essa proporção deve seguir a relação natural de valor existente entre o ouro e a prata, e, de acordo com esta, ela deve ser institucionalizada, de modo que tal proporção não possa ser alterada à vontade, nem ser contrariada, nem possa ser legitimamente mudada, a não ser por motivo razoável ou pela variação de um dos metais, o que raramente acontece.

Ou seja, se por acaso se achasse muito menos ouro do que se achava antes, conviria, então, que ele fosse mais caro em comparação com a prata, e que ele fosse alterado em seu preço e valor; mas se pouco ou em quase nada ele tiver mudado, não caberá ao príncipe fazê-lo, porque se ele alterasse, por vontade própria, a proporção desse ouro, ele, então, poderia, por vontade própria, angariar para si indevidamente o dinheiro e as riquezas dos seus súditos, como ocorreria se ele taxasse o ouro a preço baixo e o comprasse com prata, e, em seguida, aumentasse o preço do ouro e imediatamente revendesse seu ouro ou sua moeda de ouro; ou se procedesse da mesma maneira com a proporção da prata. O que vem a ser a mesma coisa que se ele estipulasse um preço para o trigo do seu reino, em seguida o comprasse, e depois de um tempo o revendesse por preço mais alto.

Cada um de nós pode perceber, facilmente, o quanto tal exação seria injusta e verdadeiramente tirânica, pior e mais violenta do que aquela que o Faraó fez no Egito, a respeito da qual lemos, em Cassiodoro, que José,⁸ para combater a mortal escassez de víveres, pôs à venda trigo e cereais, mas estipulou um preço tão alto que o povo,

8 A quem o Faraó tinha dado plenos poderes no governo do Egito. Esses fatos são relatados originalmente no Gênesis, 47. (N. do T.)

faminto, em troca de ter de pagar pelo seu sustento e alimentação, aceitasse se submeter à servidão.

Cassiodoro pergunta-se como devia ser a vida daqueles miseráveis aos quais o amargo subsídio parecia compensar a perda da liberdade, em tempos em que o homem livre podia sofrer tanto quanto podia chorar o servo. Ele acredita que o santo homem, isto é, José, foi levado a tal necessidade quer para satisfazer a avidez de ouro do Faraó, quer para socorrer e ajudar o povo em perigo.

Isso é o que diz Cassiodoro. E embora a ação por ele referida pareça, à primeira vista, algo ilícito e odioso, o monopólio da moeda é ainda mais tirânico, porquanto é imposto, não necessário à comunidade e, ao contrário, extremamente prejudicial. Se alguém disser que o monopólio da moeda não é a mesma coisa que o dos cereais, porque certos bens dizem respeito especialmente ao príncipe, em relação aos quais ele pode impor o preço que lhe agrada, assim como alguns dizem do sal na França, e ainda mais da moeda, ou de outras coisas, saibam que este monopólio ou tributo sobre o sal ou sobre outra coisa necessária à comunidade é injusto e iníquo. E se alguns príncipes instituíram ou fizeram tais leis que lhes concedem tais coisas, saibam que eles são como aqueles dos quais Nosso Salvador diz, pela boca do profeta Isaías: “Maldição àqueles que ordenam e fazem leis iníquas e prescrevem tais injustiças ou exações contra o povo.”

Ao contrário, do primeiro ao sexto capítulo fica evidente que o dinheiro é coisa que pertence à comunidade. Assim, portanto, e para que o príncipe não possa maliciosamente inventar causa alguma de alteração na proporção das moedas, como aquela mencionada neste presente capítulo, afirmamos que pertence somente à comunidade

decidir e determinar se, quando, como e até onde essa proporção pode ser alterada; e que ao príncipe não compete, de maneira alguma, arrogar para si tal resolução.

CAPÍTULO XI

DA MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA MOEDA

Como foi dito no quarto capítulo, algumas denominações das moedas são acidentais e provêm do artífice ou do lugar onde são fabricadas. Esses nomes são pouco ou nada adequados, mas outros são mais próprios e específicos para as moedas, tais como denários, soldos, libras e nomes semelhantes que significam e denotam o valor ou o peso, e que, também, foram impostos pelos antigos, por altas considerações e recurso ao conhecimento dos mistérios da ciência.

Em relação a isso, diz Cassiodoro: “É de notar-se com quanta ciência essas peças monetárias foram reunidas e denominadas pelos antigos, pois eles queriam e diziam 6 mil denários serem um soldo, para que a forma redonda do metal radiante, tal como um sol de ouro,⁹ contivesse convenientemente em si a idade do mundo. Decerto, a insigne e sábia Antiguidade não definiu sem razão o sêxtuplo como múltiplo perfeito. E, de fato, os antigos chamaram o sêxtuplo do soldo de onça, que é a unidade fundamental de medida: multiplicando a onça por

⁹ É evidente que Cassiodoro, nessas suas considerações, se baseia na proximidade de som entre *solidus* e *sol*, “soldo” e “sol”, o que, no entanto, não tem real fundamento etimológico. (N. do T.)

doze, à semelhança do total dos meses, a denominaram de libra, a qual, então, representa a plenitude do curso de um ano. Ó nobre invenção de homens experientes e sábios! Ó disposição previdente e extraordinária de grandes filósofos que divisaram e distinguiram tantas coisas necessárias ao uso humano, as quais contêm, figuradamente, tantas coisas secretas da natureza! Portanto, a libra, de direito, é assim chamada¹⁰ por ter sido determinada e conter em si a consideração de tantas coisas.”

Tais são as palavras do filósofo Cassiodoro. Se nós usamos, hoje em dia, esses nomes e peças monetárias de outra forma, nem por isso as moedas devem mudar em vão. Tomemos, como exemplo, três tipos de moedas: a primeira vale um denário; a segunda, um soldo; e a terceira, uma libra. Se porventura mudar o nome de uma e não o das outras, já a proporção será alterada, como ocorreria se se chamasse ou fizesse valer a primeira peça monetária 2 denários e as outras não mudassem. Coisa que não deve ser feita, como ficou evidenciado no capítulo anterior, a não ser muito raramente, por alguma contingência. Mas não vem ao caso falar disso agora.

Convém, pois, que, se a proporção permanece inalterada e uma moeda muda de denominação, as outras também sejam alteradas proporcionalmente; e se a primeira moeda for chamada 2 denários, que a segunda seja chamada 2 soldos e a terceira, 2 libras. E se outra alteração não for feita, conviria comprar as mercadorias ou avaliá-las proporcionalmente pelo preço mais alto.

Desse modo tal mudança de denominação seria feita a troco de nada, mas ela não deve ser feita de maneira

10 Como se sabe, *libra*, originariamente, é “balança”. (N. do T.)

alguma, pois seria grande escândalo e a denominação falsa, uma vez que se chamaria libra o que, na verdade, não seria libra. E isso é coisa não oportuna, como foi dito. No entanto, nenhum outro inconveniente decorreria, caso não houvesse as pensões e outras rendas fixadas numa quantidade de dinheiro estabelecida; mas quando elas existem, em tal situação, imediatamente aparecem os inconvenientes acima mencionados, pois esses tipos de rendas, em decorrência de tal alteração, aumentariam ou diminuiriam proporcionalmente de modo irracional e injusto, prejudicando a muitos.

Caso, então, as pensões e as rendas de alguns sejam pequenas demais, elas devem ser aumentadas de outra maneira, de maneira específica, e não dessa maneira, que é prejudicial e danosa. Portanto não se deve, em hipótese alguma, tolerar que essa mudança de denominação seja feita, e especialmente o príncipe nunca deve intentá-la.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO PESO DA MOEDA

Se se alterar o peso de uma moeda e, ao mesmo tempo, se modificar proporcionalmente o preço, a denominação e a figura, isso equivale a fazer outro tipo de moeda, assim como se se fizesse de um denário 2 óbolos, ou alguma coisa parecida, sem perda nem ganho. Essa coisa pode fazer-se licitamente algumas vezes, caso haja uma real transmutação na matéria amoeável, o que só pode acontecer raramente, assim como está dito no décimo capítulo.

Mas agora quero falar de outra alteração, ou seja, a do peso ou tamanho de uma moeda que pode ser feita sem que se mude sua denominação nem seu preço. Segundo penso, tal alteração é simplesmente ilícita, especialmente se efetuada pelo príncipe, o qual não pode de maneira alguma fazer tal coisa, a não ser errada e injustamente, em prejuízo do seu bom nome. Em primeiro lugar, porque a imagem ou inscrição impressa na moeda é posta justamente pelo príncipe para significar e dar a conhecer a exatidão do peso e da qualidade da matéria, tal como exposto no quarto capítulo. Se, então, o peso não corresponde à verdade, fica desde logo evidente que se está diante de uma falsidade muito vil e um engano fraudulento.

Vemos, com efeito, que com muita freqüência as medidas de trigo, de vinho e de outras pequenas coisas são certificadas pelo selo público do rei, e se alguém é descoberto tendo cometido fraude em relação a elas, ele é reputado infame e falsário. Do mesmo modo, uma inscrição posta no dinheiro certifica a exatidão do peso e a qualidade da matéria. Quem será, portanto, aquele que poderá ter confiança num príncipe que tenha diminuído o peso assim indicado pelo seu próprio selo?¹¹

A esse propósito Cassiodoro, no quinto livro de *As várias*, diz que é tão execrável permitir, por prescrição, que se peque contra essa qualidade da moeda,¹² pois o que é dado como coisa própria da justiça passaria, pelas fraudes, por coisa corrompida. Assim, dessa maneira,

11 Mais brando é o tom dessa sentença no texto em latim, onde lemos: “Quem poderia determinar quão iníquo, quão detestável seria, especialmente em se tratando de um príncipe, diminuir o peso sem modificar o selo?” (N. do T.)

12 “Contra a própria qualidade da balança”, no texto em latim, onde a citação de Cassiodoro é direta. (N. do T.)

o príncipe poderia adquirir para si dinheiro que não pertence a ele, nem seria outra a razão pela qual se convenceria a fazer essa alteração. Ele receberia, portanto, moedas de bom peso e com elas fabricaria moedas de pequeno ou menor peso, que poria em circulação. Esse expediente, então, não seria diferente daquilo que as Santas Escrituras proíbem, em muitos lugares, em nome de Nosso Senhor, e a propósito do que diz o Sábio: “Dois pesos e duas medidas, ambos são abomináveis perante Deus.” E no Deuteronomio diz-se que Nosso Senhor abomina quem faz tais coisas. As riquezas assim adquiridas e juntadas consomem-se e perdem-se rapidamente, para o mal e em detrimento daquele que as possui, pois, como diz Cícero, riquezas mal adquiridas logo se dissipam.

CAPÍTULO XIII

DA ALTERAÇÃO DA MATÉRIA DA MOEDA

A matéria da moeda, como foi dito acima, é simples ou mista. Se ela for simples, pode ser deixada de lado caso seja escassa. Assim, por exemplo, se pouco ou nenhum ouro fosse achado, conviria deixar de fabricar moeda de ouro; mas se, em outro momento, voltasse a haver quantidade de ouro suficiente, então, deveria recomençar-se a amoadá-lo, assim como em algumas ocasiões foi feito. Por sua vez, nenhuma matéria deveria ser usada na confecção de moedas se fosse achada em quantidade excessiva. Foi por essa razão, com efeito, que antigamente se suspendeu a fabricação da moeda de cobre e ela deixou de servir ao uso dos homens, como foi dito acima,

no terceiro capítulo. Porém tais causas ocorrem muito raramente e por nenhum outro motivo deve a matéria das moedas, seja ela pura ou simples, ser abandonada ou passar a ser usada novamente.

Se, por outro lado, em tal matéria é feita alguma mistura, ela só deve ser feita no metal amoeável menos precioso em si, como foi apontado no referido capítulo terceiro, e em moeda preta, para que se distinga o puro e o bom do misto e do composto. E ainda, essa mistura deve fazer-se segundo uma certa proporção, de 10 marcos de prata para 1 de ouro, por exemplo, tal como é praticado e ordenado pelos sábios senhores peritos na matéria.

Essa proporção pode ser alterada se ocorrer alguma razoável variação na natureza da matéria ou de um seu equivalente, e isso duplamente: ou por falta de matéria, se, por exemplo, já não houvesse prata alguma, ou se houvesse muito menos do que antes da proporção, e portanto fosse preciso pôr menos prata naquela mistura; ou, então, se houvesse muito mais prata do que antes, de modo que fosse preciso pô-la em maior quantidade em tal mistura.¹³ Mas, tal como foi dito acima, essas causas acontecem pouco freqüentemente, e se, por acaso, tal circunstância ocorrer alguma vez, a alteração da proporção ou da mistura deve ser estabelecida pela comunidade, para se ter maior segurança em relação à moeda e para evitar a malícia e a fraude que daí podem advir, assim como foi dito no décimo capítulo a respeito da alteração da proporção da moeda.

13 Esta segunda hipótese, por uma evidente lacuna da edição, não consta na versão francesa. (N. do T.)

Em nenhum outro caso, portanto, deve alterar-se tal mistura ou a proporção da mistura, e, especialmente, fazer isso não é permitido nem lícito a príncipe algum, pelas razões alegadas no capítulo anterior, que se aplicam diretamente a este assunto. Como a inscrição e a figura da moeda são os selos da verdade da matéria e de tal mistura, se ela é mista, alterá-las equivale a falsificar a moeda. Por essas razões, em algumas moedas inscreve-se o nome de Deus ou de algum santo, ou o sinal da cruz, procedimento que foi idealizado e instituído antigamente, em testemunho da verdade da moeda quanto à matéria e ao peso.

Se portanto um príncipe, sob a égide dessa inscrição, altera as moedas no peso ou na composição, ele é visto tacitamente como mentiroso, cometendo perjúrio e dando falso testemunho, e ainda, como prevaricador e desrespeitador do mandamento da lei de Deus que diz: “Não usarás o nome de Deus em vão.” Ele abusa também da palavra *moeda*, pois, conforme a opinião de Ugucione,¹⁴ *moneta dicitur a moneo*, moeda vem de admoestar, já que ela admoesta que fraude ou deterioração não seja feita, nem no metal nem no seu peso.

Ademais, mediante tal mudança indevida o príncipe poderia apropriar-se indevidamente de todo ou da maior parte do sustento do seu povo, assim como foi dito com relação à mudança do peso no capítulo anterior; e muitos outros inconvenientes seguir-se-iam. Para alguns, então, essa falsificação seria pior do que a alteração do peso, pois ela é mais sofisticada e menos perceptível e pode ferir e prejudicar mais ainda a comunidade. Por isso, onde

14 Ugucione da Pisa (1130-1210), grande canonista, autor das famosas *Derivationes*, texto que exerceu grande influência na formação do léxico durante vários séculos. (N. do T.)

se faz tal mistura ou moeda preta, a comunidade, assim como ela guarda os exemplares de várias outras medidas, deve guardar para si, em lugar ou lugares públicos o exemplar da proporção e da qualidade dessas misturas, para evitar o perigo de que o príncipe (Deus não queira!) mande amoedar tais misturas, ou que outros, secretamente, falsifiquem a moeda.

CAPÍTULO XIV

DA ALTERAÇÃO COMPOSTA DAS MOEDAS

A alteração composta da moeda ocorre quando várias alterações simples são feitas ao mesmo tempo, como quando se alteram as proporções da moeda e, junto, as misturas da matéria, ou, também, o peso; ou se as combinações possíveis das cinco alterações simples descritas anteriormente fossem feitas de diversas maneiras. Uma vez que nenhuma alteração simples deve ser feita na moeda, a não ser pelas causas reais e naturais já referidas, que acontecem com pouca freqüência e excepcionalmente, deve-se saber que nunca houve verdadeiro motivo de se fazer alterações compostas da moeda. Entretanto, se, por acaso, isso ainda vier a acontecer, com mais forte razão do que para a alteração simples, tal alteração composta jamais deve ser feita pelo príncipe, por causa dos perigos e inconvenientes assinalados anteriormente, e sim pela comunidade, uma vez que, se em decorrência das alterações simples indevidamente feitas tantos abusos já acontecem, como foi dito acima, outros muito maiores e piores ainda decorreriam da alteração composta.

A moeda, portanto, deve ser justa e verdadeira em substância e peso, assim como nos é indicado nas Santas Escrituras quando se fala de Abraão e de como ele comprou um campo, pelo qual deu “quatrocentos siclos de prata, moeda publicamente aprovada”. O siclo era, naquela época, um certo peso ou uma medida. Se tal moeda, então, era boa e não foi alterada indevidamente, como ela devia ser de longa duração, não foi necessário fabricá-la em grande quantidade, nem, então, ter tantos gastos para a amoedação à custa da comunidade. E nisso residiria a utilidade e o benefício comum, como foi mencionado no sétimo capítulo. Devemos, portanto, concluir definitivamente pelas colocações anteriores que nenhuma alteração de moeda, seja ela simples ou composta, deve ser feita apenas por ordem do príncipe e, maximamente, se ele quiser fazer tal coisa em seu próprio benefício.

CAPÍTULO XV

O GANHO OBTIDO POR UM PRÍNCIPE PELA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É INJUSTO

Considero que a causa primeira e última pela qual o príncipe quer ter o poder de alterar a moeda não é senão que, com isso, ele visa obter vantagens em proveito próprio; de outro modo, seria a troco de nada que ele empregaria tantas maneiras de fazer alterações. Pretendo demonstrar, portanto, mais demoradamente, que tal apropriação é injusta e iníqua.

Em primeiro lugar, toda alteração de moeda, exceto os raríssimos casos citados anteriormente, incorpora e

contém nela tanta fraude e falsidade que não compete ao príncipe fazê-la, como foi provado anteriormente; do que decorre que se o príncipe usurpa injustamente uma coisa em si injusta, é impossível que ele, dessa forma, obtenha ganho justo ou rendimento honesto. Além disso, na medida em que o príncipe obtém esse tipo de ganho, disso resulta necessariamente igual prejuízo para a comunidade. Qualquer coisa, diz Aristóteles, que o príncipe faça em prejuízo ou dano da comunidade é injustiça e fato tirânico, não digno de um rei.

E se ele dissesse, como soem os tiranos mentir, que ele converte aquele ganho em utilidade pública, não se deve acreditar nele nem na sua palavra, porquanto, por essa mesma razão, ele poderia tirar minha roupa, ou outra coisa, e dizer que teria mister ou necessidade dela, pelo bem comum; e também porque, como diz o apóstolo, não é lícito fazer o mal para que dele advenha um bem. Assim pois, por essa razão, nada se deve tirar incorretamente de alguém, fingindo destiná-lo a um uso supostamente caritativo e a esmolas.

Além disso, se o príncipe pudesse, de direito, promover uma simples alteração de moeda tirando algum proveito para si, pela mesma razão poderia fazer uma alteração maior e obter ganho maior, fazer essa alteração várias vezes e, desse modo, captar para si inúmeros lucros; e depois, ainda, fazer alterações compostas e por meio delas continuar amealhando ganho maior, pelos modos indicados acima. E é bem provável que, sendo lícita, a coisa possa ocorrer dessa forma, por determinação do príncipe ou de seus sucessores, por iniciativa própria ou de seus conselheiros, pois o homem, por natureza, está sempre inclinado e pronto para aumentar suas riquezas, quando pode adquiri-las facilmente.

Da mesma forma, enfim, o príncipe poderia atrair para si todo o dinheiro e as riquezas de todos os súditos e com isso reduzi-los à servidão: o que equivaleria exatamente a governar com tirania, o que seria do feitio do perfeito tirano e não do feitio do príncipe, assim como é demonstrado pelos filósofos e por todas as histórias antigas.

CAPÍTULO XVI

O GANHO PROVENIENTE DA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É CONTRA A NATUREZA

Mesmo considerando que toda injustiça é contra a natureza, ainda assim, obter lucro com a alteração das moedas é uma injustiça que vai contra a natureza de modo especial.

Coisa natural é que certas riquezas naturais se multipliquem e aumentem, tais como grãos, trigos e cereais, que, quando bem semeados e cultivados, o campo devolve em cêntuplo, como diz Ovídio; mas coisa monstruosa e contra a natureza é que algo que não pode procriar, algo absolutamente estéril e seco, frutifique ou se multiplique por si só, assim como ocorre com o dinheiro.

E como é possível fazer com que esse dinheiro produza ganho em si e por si, não o oferecendo ou gastando em troca de riquezas naturais, segundo seu uso próprio, natural e lícito, mas recebendo-o e dando-o em troca de si mesmo, assim como quando se troca uma peça por outra, ou se dá uma por outra, esse ganho é vil, desonesto e antinatural.

Por essa razão, com efeito, Aristóteles prova, no primeiro livro da *Política*, que a usura é coisa contrária à natureza, pois o uso natural da moeda é que ela seja instrumento para permutar e comprar as riquezas naturais, como ele afirma várias vezes. Quem, portanto, faz uso dela de outra maneira, comete um abuso e age contra a instituição natural da moeda, querendo que o dinheiro se reproduza parindo outro dinheiro, o que é coisa anti-natural.

Ademais, nessas alterações onde se auferem ganhos, chama-se de denário o que, na realidade, não é denário, e de libra o que não é libra, o mesmo ocorrendo com as outras moedas, como foi mostrado anteriormente. É evidente, portanto, que essas alterações não fazem outra coisa a não ser perturbar a ordem natural e racional, a respeito do que diz Cassiodoro: “Dá ou empresta o teu soldo, e, se puderes, pega-o de volta igual; da mesma forma, dá uma libra e, se puderes, não a diminua em nada, pois, como é próprio de todas essas coisas serem comprovadas pelos seus nomes, ou as devolves e dás integralmente, ou não estás pagando com elas o que deves de direito. Não podes manter intactos os nomes e efetuar diminuições culposas. Com efeito, violar certos segredos da natureza, querer confundir as coisas mais certas, não é outra coisa senão mutilar cruelmente e vergonhosamente a própria verdade. O peso e a medida, acima de tudo, se conservem como prova da verdade, pois todas as coisas ficarão conturbadas se a sua integridade se misturar com a fraude.”

Além do quê, está dito também no Livro da Sapiência que Deus dispôs todas as coisas segundo uma certa medida, peso e número; mas na alteração da moeda não se obtém ganho se não forem cometidas fraudes

em tais coisas, como já foi dito e comprovado. Opõe-se a Deus e à natureza, portanto, aquele que obtém ganhos ou alguns lucros mediante essas alterações.

CAPÍTULO XVII

O GANHO DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DAS MOEDAS É PIOR DO QUE A USURA

Há três maneiras, ao que me parece, pelas quais alguém pode ganhar com a moeda, sem empregá-la em seu uso natural: uma das maneiras é pelo câmbio, guardando ou trocando moedas; a segunda é a usura e a terceira é a alteração das moedas. A primeira maneira é vil, a segunda é má e a terceira é pior e péssima.

Das duas primeiras faz menção Aristóteles, mas não da terceira, pois no seu tempo tal malícia ainda não tinha sido descoberta. E que a primeira maneira seja vil, desonesta e digna de vitupério, Aristóteles o demonstra pela razão já referida no capítulo precedente, quando foi dito que essa maneira é, de certo modo, fazer parir a moeda. Assim ele chama a atividade do câmbio de *obolostatica*,¹⁵ o que nós hoje chamamos vulgarmente de ágio. E foi por

15 Trata-se da transcrição latina, presente na tradução da *Política* de Guilherme de Moerbeke, da palavra grega *obolostateo*, composta dos dois termos, *obolo* e *stateo* (pesar o óbolo); usura, portanto. Na Grécia Antiga, com efeito, a *obolostatica* era um tipo de empréstimo de pequenas quantidades de dinheiro, por um período de tempo breve, a uma taxa de juro altíssima e a ser paga todos os dias. Nas traduções atuais da *Política*, esse termo é traduzido simplesmente como “usura”, mas Oresme, no *Tratado*, mantém a distinção entre *obolostatica*, referente à atividade do câmbio, e a usura propriamente dita. (N. do T.)

isso que o apóstolo São Mateus, que praticava o câmbio,¹⁶ não voltou ao seu primeiro ofício, depois da ressurreição de Jesus Cristo, como fez São Pedro, que era pescador. E salientando a causa de tal coisa, São Gregório diz que uma coisa é ganhar a vida pescando e outra é aumentar dinheiro com lucros advindos de tributos. Ele diz também que há vários ofícios que é difícil ou até impossível praticar sem se sujar, pois há tipos de artes vis que sujam o corpo, assim como limpar porões, chaminés e semelhantes; e há outros que maculam e sujam a alma, tais como esses aqui em questão.

Quanto à usura, não há dúvida de que ela é má, detestável e iníqua, e é assim que ela figura nas Santas Escrituras. Mas falta agora demonstrar que auferir ganho na alteração da moeda é pior ainda do que a usura. O usurário empresta o seu dinheiro a alguém que o recebe voluntariamente e de bom grado e que, ainda, com esse dinheiro pode beneficiar-se e socorrer-se segundo a sua necessidade. O que ele devolve ao usurário, além e acima do que ele recebeu, vem de um certo contrato existente entre eles, e com o qual ambos estavam de acordo. Mas o príncipe, por alteração indevida e inconveniente da moeda, toma o dinheiro dos seus súditos de fato e não por vontade deles, pois ele proíbe o curso da moeda anterior, que vale mais e que cada um preferia ter ao invés da nova moeda má, para, depois, sem necessidade alguma, utilidade ou proveito que dali possa advir aos súditos, devolver-lhes uma moeda pior. E se acontece que a torne melhor do que antes, isso ocorre no entanto porque

16 Oresme, numa glosa à *Política* de Aristóteles, comenta que São Mateus, enquanto cobrador de impostos, praticava o câmbio, dando moeda miúda em troca de moedas de ouro e obtendo, assim, lucros. (N. do T.)

ele pretende piorá-la logo em seguida, podendo, então, devolver menos moeda boa em comparação com a que ele tinha recebido. Mas seja qual for a maneira, ele, sempre, retém uma parte para si.

Quanto, então, ao que o príncipe ganha com a alteração da moeda, além e acima do seu uso natural, essa vantagem não só é semelhante, mas é pior ainda do que a usura, porque tal alteração é imposta, é contra a vontade dos súditos, sem, tampouco, trazer-lhes proveito e sem necessidade alguma. E, ainda, porque o ganho de um usurário não é tão excessivo nem tão prejudicial ou incidente sobre tantas pessoas, como é o que provém desta alteração, que é imposta contra e por cima de toda a comunidade. Digo, portanto, não somente que ela é parecida com a usura, mas também que é tirânica e dolosa, a ponto de eu duvidar se ela não deveria, com mais propriedade, ser chamada de espoliação violenta ou exação fraudulenta.

CAPÍTULO XVIII

TAIS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS, EM SI, NÃO DEVEM SER PERMITIDAS

Às vezes, para que não aconteça algo pior e para evitar um escândalo, toleram-se na comunidade algumas coisas desonestas e más, como, por exemplo, os bordéis públicos. Às vezes, também, diante de uma necessidade ou de uma certa conveniência, permitem-se algumas negociações vis, tais como o câmbio ou, pior ainda, como a usura; mas em relação à alteração da moeda para fim de

ganho, não aparece causa alguma no mundo da sua necessidade, que justifique que se possa ou se deva permitir o ganho. Pois com esse ganho não se evita o escândalo, mas, antes, se cria, assim como foi dito no capítulo oitavo, e dele decorrem muitos inconvenientes, alguns dos quais já foram mencionados e outros serão examinados adiante. E se não há necessidade alguma ou conveniência de se fazer tal alteração, a comunidade não pode tirar disso proveito algum.

Sinal manifesto disso é que tais alterações são achados recentes, a que já se aludiu no capítulo anterior. Nunca, antigamente ou recentemente, em cidades ou reinos bem governados e prósperos, foi feita alguma alteração, nem sei de relatos históricos que façam menção a isso, exceto o que se lê numa epístola de Cassiodoro, escrita em nome de Teodorico, rei da Itália, na qual uma pequena alteração feita no peso da moeda é repreendida muito duramente e rejeitada com grande firmeza, ainda que ela tivesse sido feita para pagar o soldo a alguns mercenários.

A esse respeito, aquele rei, escrevendo a Boécio, entre outras coisas, diz: “Assim, então, vossa prudência, instruída pelos ensinamentos filosóficos, afaste a muito perversa falsidade da companhia da verdade, para que a ninguém apeteça ou agrade destruir, seduzir ou desviar a integridade desta.” E depois de várias outras considerações, volta a dizer: “Certamente, não se deve mutilar ou minorar o que se dá aos trabalhadores, mas com maior razão dê-se compensação integral àqueles de quem se exigem atos leais.”

Se, então, os italianos ou romanos, no fim do império, fizeram tais alterações, como ainda se vê em alguma antiga moeda má, que se encontra às vezes nos campos, isso, talvez, tenha sido uma das causas pelas quais seu

nobre império foi derrubado. Fica, portanto, evidente que tais alterações são tão ruins que, por sua natureza, não devem ser absolutamente permitidas.

CAPÍTULO XIX

DE ALGUNS INCONVENIENTES QUE ATINGEM O PRÍNCIPE EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DAS MOEDAS

Inconvenientes muito grandes nascem e resultam, de várias maneiras, das alterações das moedas. Dentre eles os principais atingem o príncipe; outros, todas as pessoas do seu reino; outros, ainda, uma parte da comunidade. E recentemente vimos produzir-se no reino da França e em algumas dependências a maior parte deles. Mesmo que alguns dos inconvenientes já tenham sido referidos anteriormente, convém voltar a mencioná-los.

Primeiramente, foi dito que é indecoroso demais para um príncipe cometer fraude falsificando a moeda, chamando ouro o que não é ouro, prata o que não é prata e libra o que não é conhecido como libra. Foi dito, também, que cumpre ao príncipe condenar e punir os falsários de moedas e aqueles que em relação a elas praticam alguma falsificação ou furto: como, então, não passaria grande vexame o príncipe, se se descobrir nele a culpa que ele deveria punir em outra pessoa com ignóbil e infame morte?

Ademais é, para o príncipe, um grande escândalo e demonstração de muita pusilanimidade tolerar no seu país ou reino que sua moeda não conserve nunca um padrão e um valor, mas, dia após dia, se altere e varie a bel-prazer

do possuidor, valendo, algumas vezes, uma peça de ouro ou de prata mais num lugar ou numa cidade do que em outra, num mesmo tempo e dia, como acontece ainda hoje. Desse modo, por causa dessas alterações, freqüentemente o povo ignora quanto vale a moeda de ouro ou de prata, tanto que precisa comprar e vender sua moeda regateando o preço, como faz com as mercadorias, o que é contra a própria natureza dela. Numa coisa, portanto, que deve ser certíssima, não há certeza alguma, mas, ao contrário, muita incerteza, desordem e confusão, com grande infâmia e desonra para o príncipe, que deveria ter a iniciativa de punir os autores dessas alterações.

Além do mais, coisa digna de muito vitupério e totalmente alheia à nobreza real é proibir o curso da moeda boa em seu reino e, por cobiça, determinar ou até mesmo obrigar seus súditos a usar a moeda, pior, posta em circulação por ele, como se ele quisesse dizer que a boa é má, e a sua, que é má, é boa. Mas contra isso, Nosso Senhor, pela boca do profeta, já disse: “Malditos sejais vós que dizeis o bom ser mau e o mau ser bom.”

E também é grande desonra para o príncipe não honrar seus antecessores, pois toda pessoa deve, pelo divino mandamento, honrar seus pais; e seria como se ele agisse e atuasse contra a honra de seus progenitores ao proibir o curso da moeda destes, e, no lugar da figura deles, mandar pôr a sua, ou, como ocorre freqüentemente, no lugar da de ouro, mandar fabricar a sua moeda, total ou parcialmente, de cobre.

E disso me parece termos um exemplo no Livro dos Reis, onde se lê que o rei Roboão retirou de circulação os escudos de ouro que seu pai Salomão tinha cunhado, e em seu lugar colocou escudos feitos de cobre. Esse mesmo Roboão, por esse ato vergonhoso e por outros,

perdeu o domínio sobre dez tribos do seu povo de Israel, porquanto, desde o começo do seu reinado, ele onerou demasiadamente e tiranicamente seus súditos.

Por essas coisas e exemplos, o príncipe ou rei deve ter horror de tais atos tirânicos, como é o caso da alteração das suas moedas, que é coisa tão perigosa e prejudicial para toda a sua posteridade, como ainda será mais amplamente demonstrado.

CAPÍTULO XX

DE OUTROS INCONVENIENTES QUE AFETAM TODA A COMUNIDADE

Dentre os muitos inconvenientes decorrentes da alteração da moeda que afetam e têm a ver com toda a comunidade, existe um já apontado no capítulo quinze, a saber, o de os príncipes poderem atrair para si todo o dinheiro da comunidade e, com isso, empobrecer muito os súditos. E da mesma forma que algumas doenças são mais contagiosas e perigosas do que outras, por serem menos perceptíveis, também tal exação, como é esta alteração, quanto menos percebida, tanto mais perigosa e danosa pode ser, pois o ônus que dela advém não é imediatamente sentido nem percebido pelo povo, como o seria outra modalidade de arrecadação. E, no entanto, nenhum outro imposto ou coisa semelhante é mais grave, mais geral ou maior.

Ademais, o ouro e a prata, em decorrência de tais alterações e depreciações da moeda, diminuem e mingam num reino, porque, apesar de toda a guarda e

proibição que possa ser feita, acabam sendo transportados para fora onde lhes é atribuído um preço mais alto; pois, naturalmente, os homens levam de preferência suas moedas para os locais onde eles sabem que elas valem mais. Disso decorre, portanto, que diminuem os materiais para fabricar moeda no reino ou país onde tais depreciações da moeda são praticadas. Por outro lado, pessoas de países estrangeiros, algumas vezes, falsificam a moeda e a levam para o país onde a verdadeira tem curso, de maneira que, por tal furto, elas ficam com o ganho que o príncipe cuidava ter. Por sua vez, a matéria de tais moedas, a ser fundida e refundida, se consome e diminui cada vez e sempre que tais alterações são feitas. Vê-se, então, que a matéria amodável, por ocasião de tais depreciações e alterações, diminui de três maneiras, razão pela qual ela não pode durar muito no país onde ela não seja abundante, pelas minas ou de outro modo. E assim o príncipe, afinal, não teria mais matéria com que fabricar moeda boa e em quantidade suficiente.

Além disso, em decorrência dessas alterações e depreciações das moedas, os mercadores deixam de vir de reinos estrangeiros e de trazer suas boas mercadorias e riquezas naturais para o país onde eles sabem que essas moedas ruins têm curso; pois a coisa que mais estimula o comerciante a trazer suas riquezas naturais e boas mercadorias para um país é a moeda boa e certa.

Outrossim, na própria terra onde tais alterações são feitas, o ato de negociar é tão confuso que os comerciantes não sabem mais como se entender; e, ainda, perdurando tais alterações, as rendas do príncipe e dos nobres, as pensões e os salários anuais, os arrendamentos e os censos, e coisas semelhantes, não podem ser corretamente fixados nem pagos, como já foi dito; e ainda, o que é

pior, não se pode mais dar ou emprestar dinheiro com segurança.

Assim, por causa de tais alterações, o mundo é perturbado e até mesmo o serviço divino, já que as esmolas caritativas dos pobres membros de Deus têm diminuído e têm sido proteladas. Se, com efeito, quantidade suficiente de matéria amoedável, mercadorias e todas as outras coisas ditas anteriormente são necessárias e muito úteis aos homens, o contrário é muito prejudicial para toda a comunidade.

CAPÍTULO XXI

DE OUTROS INCONVENIENTES QUE ATINGEM UMA PARTE DA COMUNIDADE

Alguns setores da comunidade ocupam-se de tarefas honrosas, úteis a toda a coisa pública, tais como adquirir riquezas naturais, fazer preces e súplicas para a ajuda divina, sustentar a Justiça, cuidar de certas coisas para a utilidade e necessidade comuns, como é o caso dos eclesiásticos e religiosos, dos juízes, dos soldados, dos mercadores, dos trabalhadores e dos lavradores da terra, dos artesãos e semelhantes; mas outros setores dessa comunidade não estão proibidos de fazer crescer e multiplicar seu dinheiro mediante formas de aquisição vis, como é o caso dos que praticam o câmbio, dos comerciantes de moedas, dos que se dedicam a misturar cobre às moedas¹⁷

¹⁷ *Billonneurs*, em francês. (N. do T.)

e outros semelhantes, cujas atividades são indecorosas, como salientamos no capítulo dezoito.

Todos esses homens que não servem ao interesse público, e mais alguns, como os tesoureiros que administram e recebem muito dinheiro e outros semelhantes, obtêm um percentual muito grande de ganhos e lucros por ocasião das alterações das moedas, enriquecendo-se muito, fortuita e maliciosamente, contra Deus e a Justiça, pois eles são indignos de ter tantos bens imerecidos.

Enquanto os outros, que são a melhor parte da comunidade, nessa mesma circunstância empobrecem. Desse modo, o príncipe estará impondo prejuízos e ônus a muitos de seus melhores súditos; nem esse ganho todo chega até ele, pois a maior parte vai para aqueles cuja atividade é vil e envolvida em todo tipo de fraude e logro, como já vimos.

Além disso, quando o príncipe não dá a conhecer ao povo a época e a forma da alteração que pretende fazer na moeda, alguns, por astúcias, ou por intermédio de amigos, sabem disso secretamente e, então, compram mercadorias com a moeda fraca que revendem pouco depois pela forte, e, assim, enriquecem de repente e ganham rápido demais e indevidamente, contra o curso natural do legítimo comércio. Santo Agostinho espanta-se e admira-se muito com isso, pois, na verdade, essa coisa é uma espécie de monopólio, em prejuízo e dano de toda a comunidade.

Ademais, em tais alterações, as rendas e os proventos de dinheiro, fixados em quantias determinadas, necessariamente, resultam injustamente diminuídos ou injustamente aumentados, tal como foi dito no capítulo que trata da mudança de denominação da moeda. Além do quê, o príncipe, com tais diversificações e sofisticações

das moedas, dá azo aos maus de fabricar moeda falsa, quer porque a estes fere menos sua consciência falsificar a moeda, vendo que o próprio príncipe o faz, quer porque eles podem esperar que sua falsificação não será tão cedo descoberta nem repreendida. E, certamente, ao ocorrerem tais alterações, eles podem fazer e perpetrar mais males do que se sempre se mantivesse em curso um tipo de moeda boa e lícita.

Enfim, perdurando essas alterações, advêm inumeráveis perplexidades de todo tipo, confusões, erros, dificuldades inextricáveis nos cálculos das receitas e das despesas; surgem entre os homens opiniões divergentes, vários desentendimentos, fraudes, abusos e rixas por causa do pagamento com moeda má, e muitos outros inconvenientes que mal saberia contar, maiores e mais graves do que aqueles que tenho enumerado até agora. Isso não é de admirar, pois, como diz Aristóteles, ocorrendo um inconveniente, muitos outros se seguem. E de tal coisa nós, atualmente, temos experiência cruel.

CAPÍTULO XXII

SE A COMUNIDADE PODE FAZER TAIS ALTERAÇÕES NAS MOEDAS

Já que a moeda pertence à comunidade, como está dito e demonstrado no sexto capítulo, parece que ela poderia fazer da moeda o que lhe aprouvesse, e, sendo assim, alterá-la e auferir com isso ganho ao seu prazer, e usar dela como das suas próprias coisas; isso sobretudo em caso de guerra e de resgate do seu príncipe prisioneiro,

ou outro caso de adversidade, tendo essa comunidade necessidade de uma grande soma de dinheiro. Poderia, então, mediante a alteração da moeda, levantar tal soma, e tal ato não seria contra a natureza, nem, tampouco, usura, considerando que não o faria isoladamente como o príncipe, mas enquanto comunidade a quem a moeda pertence. E, diante disso, cessariam e deixariam de ter lugar muitas das razões antes expostas contra a alteração da moeda.

E parece que, nos casos acima mencionados, a comunidade não só possa fazer tal alteração, mas que tenha a obrigação de fazê-la, pois, uma vez que tal arrecadação de dinheiro é necessária, em tal alteração da moeda se vêm reunidas quase todas as condições favoráveis que se requerem em tal cobrança ou coleta. Ela, com efeito, acarretará, em pouco tempo, um ganho muito grande, já que ela é arrecadada, distribuída e chega ao destino rapidamente, não ocupando muitas pessoas, comportando poucas despesas e impedindo fraudes por parte dos coletores que a recolhem.

Não se pode imaginar nenhuma outra maneira mais igualitária ou mais equilibrada, pois quem mais tem, mais paga; e, assim, é menos perceptível ou sensível para cada um individualmente, mais suportável, portanto, sem perigo de rebelião e sem o descontentamento do povo. Ela é também universal, uma vez que nenhum clérigo ou nobre, por privilégio ou outra razão, pode dela isentar-se, assim como fazem muitos que querem eximir-se de outras cobranças, criando invejas diversas, desavenças, processos, escândalos e muitos outros inconvenientes, que não acontecem com esse tipo de alteração da moeda.

Pode-se concluir, então, que, no caso antes descrito, essa alteração poderia ser feita pela comunidade.

Parece-me, todavia, que ela, salvo sempre melhor juízo, possa ser decidida e feita apenas sob condição de que tal soma de dinheiro seja destinada a ser transportada e despendida em terras longínquas, entre gente com quem não se tenha nenhuma comunicação; e, também, se tal soma for tão grande que a matéria amoeável, por isso, permaneça perceptivelmente menor nessa comunidade por mais tempo. Neste caso, pode-se fazer tal arrecadação mediante a alteração das moedas na matéria ou na mistura, porque, se se fizesse de outra forma, essa alteração, então, pelo motivo assinalado e segundo os modos descritos no capítulo treze, deveria voltar a ser feita em seguida.

Mas se a soma antes referida não for tão grande ou for paga de outra maneira, seja ela qual for, de modo que a matéria amoeável não seja por isso perceptivelmente menor nesta comunidade por muito tempo, eu digo que, neste caso, além dos inconvenientes comentados e mencionados no presente capítulo, ainda se seguiriam vários outros perigos, bem piores do que aqueles expostos antes, decorrentes da alteração de moeda e de outro tipo de coleta. E, principalmente, haveria o risco de, no final, o príncipe querer arrogar-se o direito de recorrer a ela, com a consequência de que voltariam a se apresentar à comunidade todos os inconvenientes acima mencionados.

Tampouco valeria contra tal coisa a primeira razão, a de que, como dissemos, o dinheiro pertença à comunidade, pois ninguém pode abusar de suas coisas, ou ilícitamente usá-las, como faria a comunidade se ela alterasse a moeda dessa maneira. E se, porventura, essa comunidade acabasse fazendo, de alguma maneira, tal alteração, ela, então, deveria fazer voltar a moeda ao estado anterior o mais rapidamente possível, e cessar de obter tal ganho.

CAPÍTULO XXIII

OS ARGUMENTOS QUE SE ALEGAM PARA SUSTENTAR
QUE O PRÍNCIPE TEM O PODER DE ALTERAR AS MOEDAS

É costume dizer que, em caso de necessidade, todas as coisas pertencem ao príncipe e que, por essa razão, ele pode apropriar-se e dispor das moedas do seu reino tanto e quanto lhe aprouver e achar conveniente, quer se apresente uma necessidade, quer pela defesa da coisa pública, quer para manter seu domínio sobre seu reino; diz-se, também, que a maneira de juntar e de recolher dinheiro mediante a alteração das moedas é muito conveniente e idônea, alegando-se as razões expostas no capítulo anterior.

Aceitando-se que o príncipe não pode, por direito ordinário e comum, alterar as moedas e, em decorrência disso, obter tal ganho, argumenta-se, no entanto, que ele pode fazê-lo por outro especial direito, por um privilégio que lhe tem sido dado pelo Papa, pelo Imperador, ou outrora outorgado pela comunidade, e que ele possui e goza, por direito hereditário, em virtude de seus méritos.

Diz-se, ainda, que se, como se viu, a moeda pertence à comunidade, que pode alterá-la, como foi dito no capítulo anterior, essa comunidade pode, então, conceder essa autoridade ao príncipe e outorgar-lhe o poder de alterar as moedas, abrindo mão do seu direito de mudar as moedas, e dando ao príncipe parte de moedas para que ele possa obter ganhos e recompensas à vontade.

Argumenta-se que, se bem que, de acordo com o direito comum, pertença à comunidade disciplinar as moedas, como é dito com freqüência, no entanto, se por alguma discórdia surgida em seu seio ela não puder chegar a um entendimento comum, não há razão, então,

para ela não consentir que o emprego da moeda, a partir daquele momento, fique totalmente subordinado à vontade do príncipe. E, assim, por essa razão, ele pode obter recompensas e ganhos na alteração ou regulamentação da moeda.

Alega-se também que, como está dito no sétimo capítulo, certa despesa deve ser fixada e estipulada pelos gastos com a fabricação da moeda, e sobre ela o príncipe pode ou deve ter um benefício proporcional; assim, pela mesma razão, ele pode obter igual benefício na alteração das moedas, retirando dela seu rendimento.

Justifica-se, então, que convém que o príncipe perceba rendas certas e grandes sobre a comunidade, com as quais ele possa manter sua condição nobre e honesta, assim como convém à magnificência real. Que convém também que essas rendas sejam da alçada do príncipe e do próprio direito da coroa real.

É possível, diz-se ainda, que a maior parte dessas rendas lhe tenha sido outrora concedida sobre a fabricação das moedas, de modo que ao príncipe seria lícito receber ganho quando da alteração das moedas; e se esse direito lhe fosse retirado, é possível que o que sobra de suas rendas não seja suficiente para manter sua devida condição.

Conclui-se, portanto, que querer retirar do príncipe o poder de alterar as moedas, quando isso parece ser relevante e necessário, é atentar contra a honra do reino e deserdar o príncipe, até mesmo empobrecê-lo, e destituí-lo de sua devida magnificência, o que seria tão injusto quanto injurioso para toda a comunidade, à qual não convém ter um príncipe se ele não viver nobremente, em excelente condição.

CAPÍTULO XXIV

A RESPOSTA AOS ARGUMENTOS ANTERIORES
E A CONCLUSÃO PRINCIPAL

Ainda que na resposta ao primeiro argumento muitas dificuldades possam se apresentar, no entanto, remetendo-me brevemente ao que no presente momento se me depara, digo que, para que o príncipe não finja haver tal necessidade quando ela não existe, assim como, segundo Aristóteles, o fingem os tiranos, cabe à comunidade ou à maioria¹⁸ determinar, expressa ou tacitamente, quando realmente surge a necessidade de se alterar as moedas, como e em que medida fazê-lo.

Digo “expressamente”, pois para isso deve reunir-se a comunidade, se possível for e houver meios. Digo também “implicitamente”, porque se a necessidade for tão premente que o povo não possa ser chamado a tempo e se ela for tão evidente que, depois, será infalivelmente reconhecida por todos, então, é lícito ao príncipe receber alguns haveres dos seus súditos. Contudo, não mediante as alterações das moedas, mas sob a forma de empréstimo, que, mais adiante, ele deve restituir integralmente.

Quanto ao outro argumento, no qual se diz que o príncipe poderia ter obtido o privilégio especial de alterar as moedas, em primeiro lugar, sem querer me intrometer no poder do Papa, acredito que ele nunca outorgou tal coisa nem jamais a outorgaria, pois, assim fazendo, estaria dando licença para praticar-se o mal, licença que nunca ninguém pode receber. Em segundo lugar, no tocante ao

18 “A parte mais qualificada”, no texto em latim. (N. do T.)

Imperador romano, afirmo que de maneira alguma ele poderia ter autorizado uma coisa que a ele mesmo nunca foi lícito fazer, como é o caso, já demonstrado, de uma tal alteração da moeda.¹⁹

No que tange à comunidade, então, está dito no capítulo vinte e dois que ela não pode alterar as moedas a não ser em alguns casos determinados, e se ela, nessa situação, delegasse tal faculdade ao príncipe, com as limitações necessárias que autorizam tal alteração e que foram evidenciadas no dito capítulo e em outros anteriores, o príncipe não faria tal coisa como ator principal, mas como executor de uma disposição pública.

Ademais, quando se argumenta que a comunidade, a quem pertence a moeda, pode despojar-se do seu direito e transferi-lo totalmente ao príncipe, de modo que todo o direito sobre a moeda seria inteiramente devolvido ao príncipe, em primeiro lugar, sou da opinião de que uma comunidade bem aconselhada jamais faria tal coisa, e, por outro lado, nem a ela é permitido alterar as moedas a seu bel-prazer ou fazer mau uso de coisa de sua propriedade, como está dito no capítulo vinte e dois.

Além disso, uma comunidade de cidadãos, que é naturalmente livre e tende à liberdade, jamais, conscientemente, se submeteria à escravidão, ou se curvaria sob o jugo do poder tirânico. E se ela, enganada, muito intimidada ou coagida, outorgasse ao príncipe a faculdade de alterar as moedas, não tendo levado em conta suficientemente os inconvenientes decorrentes de tais alterações, e, por causa disso, acabasse num estado de sujeição, poderia, logo em seguida, revogar e reclamar esse poder.

19 Esta parte referente ao Imperador romano, por uma evidente lacuna da edição, falta na versão francesa. (N. do T.)

E ainda, a coisa que pertence a alguém, a título de direito natural, nunca pode ser legitimamente transferida para outrem, e o mesmo ocorre com a moeda que pertence de direito à comunidade, como ficou evidenciado nos capítulos um e seis. Portanto, assim como a comunidade não pode outorgar ao príncipe o poder e a autoridade de abusar das mulheres dos seus cidadãos a seu bel-prazer, do mesmo modo não pode dar-lhe o privilégio de usar livremente das moedas; privilégio do qual ele, como já foi demonstrado, só poderia fazer mau uso, obtendo tanto ganho sobre as alterações quanto bem entendesse.

E sobre o que é argumentado em seguida, de que, se a comunidade não puder entrar num entendimento em relação à alteração da moeda, o direito sobre as moedas poderia ficar subordinado ao poder do príncipe, sobre isso eu digo que tal coisa pode ser feita, sim, em certas ocasiões e por algum tempo, mas sem que lhe seja outorgado o poder de obter ganho tão grande pelas alterações indevidas acima mencionadas.

Para responder ao outro argumento, relativo ao assunto do capítulo sete, de que o príncipe pode obter e receber alguma recompensa sobre a moeda, esclarece-se que tal deve consistir de uma pensão pequena e limitada, que não pode ser aumentada de modo algum pelas alterações citadas anteriormente, mas deve permanecer estável, sem mudança alguma.

Quanto ao outro argumento, pelo qual se admite que é lícito ao príncipe ter rendas para poder manter honestamente sua condição de majestade, é verdade que ele deve tê-las, mas não sobre as moedas. Elas devem provir de outras fontes e ser obtidas de outra maneira, e não por alterações indevidas, das quais nascem tantos males e inconvenientes, como foi demonstrado acima. E ainda

que, como já vimos, uma parcela dessas rendas possa provir da moeda, ela, no entanto, deve ser de certa e determinada quantidade, como, por exemplo, para cada marco de ouro, 6 soldos, e, para cada marco de prata, um soldo, ou outra taxa graciosa; e ela não deve absolutamente ser mudada nem aumentada com algum lucro exorbitante que sobrevenha de tais exações e detestáveis alterações das moedas.

Por todas essas coisas, deve-se concluir, de modo geral, que o príncipe não pode praticar alterações das moedas nem sobre elas obter ganho algum, nem por direito comum ou ordinário, nem por privilégio ou por doação, nem, tampouco, por algum pacto ou outra concessão, nem de qualquer outra maneira, não podendo competir-lhe tal coisa em virtude de sua preminência e autoridade. Deve-se especificar, no entanto, que negar-lhe tal coisa não equivale a deserdá-lo ou a ir contra sua real majestade, como alguns mentirosos, bajuladores hipócritas, traidores da coisa pública lhe dizem ou dão a entender, dando origem, às vezes, a grandes embaraços.

Outrossim, visto que o príncipe não tem o dever de fazer essa alteração, ele não tem também o direito de ter pensão ou retribuição alguma por abster-se de tal abusiva exação, pois tal recompensa me parece realmente não ser senão o preço da redenção da servidão, que nenhum rei ou bom príncipe deve exigir ou pedir aos seus bons súditos. E mesmo pressupondo, mas ainda não concedendo, que esse príncipe tivesse o privilégio de dispor de alguma parte da moeda, para fazê-la boa e preservá-la em bom estado, ainda assim ele deveria perder esse seu privilégio caso dele abusasse e alterasse ou falsificasse essas moedas para seu proveito pessoal, aumentando-o de maneira gananciosa tanto quanto vil.

CAPÍTULO XXV

O PRÍNCIPE TIRANO NÃO PODE DURAR MUITO TEMPO

Neste capítulo e no último que segue pretendo mostrar e provar que levantar dinheiro por tais alterações de moedas é contra a honra do reino e em prejuízo de toda a posteridade real. É preciso, pois, saber que, num reino, entre o bom principado e o tirânico, é tanta a diferença que o tirano ama e quer mais seu proveito próprio do que fazer valer ou querer a utilidade comum dos seus súditos, e para isso se esforça para manter seu povo submisso e servil; o bom rei ou príncipe, ao contrário, antepõe o interesse público ao seu interesse privado, e ama, acima de todas as coisas, depois de Deus e de sua alma, o bem e a liberdade pública dos seus súditos. E esta forma é a verdadeira utilidade e nobreza de um principado, cujo governo é tanto mais nobre e melhor quanto mais zela e mais proveito traz para os seus súditos,²⁰ assim como diz Aristóteles; e desse modo o rei ou príncipe vai durar mais tempo, tanto quanto ele persistir em tal intenção e propósito.

A esse respeito, Cassiodoro diz que “a ciência de governar é amar o que é relevante e necessário para muitos”, pois, sempre que o reino se transforma em governo tirânico, não pode depois ser preservado nem defendido por muito tempo. É essa a forma pela qual se prepara a diminuição do seu território, a perda do poder, sobretudo se ele está localizado em região temperada e distante de governos bárbaros, se nele, então, moram homens de natureza e de costumes livres e não servos, e

20 “Quanto mais é de homens livres e melhores”, no texto em latim. (N. do T.)

que, por longa tradição, não sabem suportar nem se acostumar a serem governados de maneira tirânica. Homens para quem a servidão seria indesejada, imposta, opressiva e violenta, e, por conseguinte, não durável, pois, como diz Aristóteles, “coisas violentas logo se corrompem”.

O mesmo diz Cícero, quando afirma que nenhum poder soberano é tão grande que, uma vez posto em dúvida, ou causando medo, possa ter longa duração; e Sêneca, nas suas tragédias, diz: “Nenhuma dominação violenta está livre de incertezas, a dominação moderada dura por muito tempo.” Por esse mesmo motivo, depois que os príncipes foram destituídos, Nosso Senhor os censurou e redargüiu pela boca do Profeta, dizendo que eles governavam e exerciam o poder com excessiva rigidez e, por isso, seu reinado não podia ter longa duração. Ainda a esse respeito, dizia Plutarco ao imperador Trajano que a coisa pública é um corpo que passa a ter vida como que por graça da divina providência, cresce pela eqüidade dos soberanos e se mantém por uma certa moderação da razão.

A coisa pública ou reino, portanto, é como um corpo humano, e assim o quer Aristóteles no quinto livro da *Política*. Da mesma forma, então, que um corpo está mal disposto na medida em que os humores confluem em excesso para um único membro, de tal modo que, com freqüência, este fica inflamado e por demais inchado, enquanto os outros permanecem secos e enfraquecidos, e da mesma forma que tal corpo não pode, sem a devida harmonia, viver longamente, igualmente se pode dizer da comunidade ou reino quando suas riquezas são arrecadadas e acumuladas em detrimento de uma parte, além e acima de uma norma razoável, por aquele que exerce o poder e domina.

Com efeito, uma comunidade ou reino cujos governantes, em comparação com os súditos, e em detrimento deles, conseguem juntar grande quantidade de riquezas e aumentar desmedidamente seu poder ou dignidade é como um monstro da natureza, semelhante a um homem cuja cabeça fosse tão grande que o resto resultaria muito fraco e não poderia sustentá-la. E assim como tal homem não pode se sustentar nem, tampouco, pode viver muito, do mesmo modo a comunidade ou reino, do qual o príncipe tira para si riquezas em excesso, por meio de alterações de moedas, gabelas e exações desse tipo, não pode permanecer muito tempo na prosperidade, como ficou evidenciado no capítulo vinte.

E, para servirmo-nos de outro exemplo, assim como num conjunto de vozes, se a uniformidade não agrada nem deleita, uma desigualdade excessiva destrói e perturba toda consonância, exigindo-se, ao contrário, uma variedade proporcionada e bem dosada de vozes para que se produzam as doces modulações de um coro alegre, da mesma forma, no que se refere ao conjunto da comunidade, se a igualdade das posses e dos poderes não convém, destoa dela, disparidades excessivas dissipam e corrompem a doce harmonia da coisa pública, como é certificado por Aristóteles, no quinto livro da *Política*. Com mais forte razão, se o príncipe, que é para o reino como o tenor e a voz principal num coro, excede todos em grandeza, e, assim, destoa da comunidade, então a doce melodia da ordem do reino será perturbada.

A esse respeito, Aristóteles diz que há ainda outra diferença entre o rei e o tirano, pois o tirano quer ser o mais poderoso de toda a comunidade, que ele preside com a violência; mas o rei, o bom príncipe, é tão moderado que, mesmo sendo visivelmente o mais poderoso dentre

todos os seus súditos, no entanto, é inferior a eles em forças e riquezas, mantendo-se, assim, em posição mediana. Mas sendo que o poder real tende comumente e facilmente a aumentar, é necessário usar grande cautela, ter vigilância extrema e, ainda, especial prudência para impedir que tal poder deslize ou degenera em tirania, principalmente pelas falácias e seduções dos aduladores e bajuladores, que sempre incitam os príncipes a cair na tirania, como diz Aristóteles.

São esses bajuladores, como está dito no livro de *Ester*, que, com suas fraudes dissimuladas, iludem os simples ouvidos dos príncipes, os quais ingenuamente julgam todos os outros com base em sua própria natureza; são as suas sugestões que deterioram e arruinam o zelo dos reis e dos príncipes. Mas como fugir deles e extirpá-los é coisa difícil, o próprio Aristóteles dá outra regra pela qual se pode conservar o reino por muito tempo, que é a de que o príncipe não amplie demais seu domínio sobre seus súditos, não faça exações ou confiscos sobre eles fora dos termos da Justiça, e lhes assegure, em conformidade com o Direito, suas franquias, se eles as têm; e se eles não as têm, que lhas dê, e não crie impedimentos. Diz, ainda, que o príncipe não deve usar de seu pleno poder, mas apenas daquele que lhe é atribuído e regulado pelas leis justas e pelos bons costumes. Poucas coisas, esclarece, devem ser deixadas ao arbítrio do juiz ou do príncipe.

Aristóteles alude, também, ao exemplo de Teopompo, rei da Lacedemônia, o qual, quando chegou ao poder, cancelou e perdoou aos seus súditos vários tributos e exações que seus antecessores lhes tinham imposto, e, diante de sua mulher que chorava muito e o recriminava, dizendo ser grande vergonha e pusilanimidade para um

filho ter o reino a ele deixado pelo pai com ganhos e rendimentos menores do que os que tinha recebido, o bom rei, em duas palavras, deu uma explicação de grande valor: “Eu torno meu reino mais durável.”

Ó divino oráculo! Ó de quão grande peso foi esta sentença e digna de ser gravada nas salas dos príncipes e dos reis em letras de ouro fino. “Eu torno meu reino mais durável”, como se ele quisesse dizer: “Eu engrandeci meu reino em duração de tempo mais do que ele fora diminuído em moderação de poder.”

Certamente, “aqui há mais sabedoria do que em Salomão”, pois se Roboão, de quem já falamos, tivesse recebido do seu pai Salomão o reino assim constituído e o tivesse mantido nesse ponto, ele jamais teria perdido as tribos de Israel, como ocorreu; e nunca teria sido repleendido com aquelas acusações que estão proferidas no quadragésimo sétimo capítulo do Eclesiastes: “Profanaste e desprezaste a tua descendência, causando o furor da ira entre teus filhos, e aos outros demonstraste tua estultícia, a tal ponto que teu império ficou partido em dois.”

Fica demonstrado, portanto, que é próprio do governo que se transforma de bom regime em tirania acabar rapidamente.

CAPÍTULO XXVI

OBTER GANHOS MEDIANTE A ALTERAÇÃO DA MOEDA
PREJUDICA TODO O PODER REAL

Meu propósito é mostrar claramente que as alterações acima mencionadas são contra a honra do rei

e prejudicam a sucessão real, e para tanto adiantos três pontos.

O primeiro é que é coisa digna de vitupério para um rei e muito prejudicial para os seus sucessores aquela pela qual o reino é levado à perdição ou pode ser cedido a estrangeiros. E não poderia o rei condoer-se nem chorar o bastante, caso tivesse sido tão infeliz e tão miserável que, por negligência sua ou por seu mau governo, se criasse algo pelo qual ele e todos os outros perdessem a posse de um reino engrandecido pelas nobres virtudes dos seus antecessores, que por longo tempo o tinham gloriosamente garantido. Tampouco seria coisa gloriosa, nem sem perigo para sua alma, se, pela penúria, seu povo sofresse tantas pestilências, tantas calamidades e misérias quantas e quais soem advir quando um reino se desagrega ou é cedido.

O segundo ponto é o pressuposto de que, ao se tornar um tirano, o rei expõe o reino à perdição, como está explicado no capítulo anterior. De fato, está escrito, no Eclesiastes, que o reino se transfere e se transmite de uma gente a outra e de um povo a outro por causa das injustiças e injúrias, pelas contumélias e fraudes diversas. E a tirania é iníqua e injusta. Assim, para descer a coisas mais específicas, como Deus não quis que os corações livres dos franceses fossem tão abastardados que eles consentissem de bom grado em se tornarem servos, por essa razão, a servidão que lhes foi imposta não poderia durar muito, pois, por maior que seja a força dos tiranos, ela, no entanto, fere os corações livres dos súditos e é sem efeito em relação aos estrangeiros. Quaisquer uns que quisessem portanto, de alguma maneira, atrair e induzir os soberanos da França a um regime tirânico, com certeza exporiam o reino a grande perigo e vergonha, e o

preparariam para seu fim; pois nunca a linhagem muito nobre dos reis da França aprendeu a tiranizar, nem, por outro lado, o povo gaulês jamais se acostumou à sujeição servil. Por isso, se a linhagem real da França abdicar de sua primeira virtude, sem dúvida alguma ela perderá seu reino, que passará para outras mãos.

O terceiro ponto, que acredito já estar suficientemente provado e várias vezes repetido, é que obter ou aumentar os ganhos em decorrência das alterações das moedas é uma ação dolosa, injusta e tirânica, a qual, portanto, não poderia durar no reino, nem em outro reino qualquer, a não ser num país acostumado a ser governado por tirania. Grandes males e inconvenientes seguem-se e decorrem dessas alterações, como foi dito. Mas, ainda, é preciso atentar que alguns outros males necessariamente antecedem a esses e os acompanham, pois tal fraude e, ousaria dizer, roubo, não poderia ser aconselhado por homens que já não fossem, em seus pensamentos e intenções, corrompidos e prontos para todas as fraudes, sem escrúpulos para aconselhar perversidades tirânicas quando eles vissem o príncipe poder ser dobrado e ceder, como vimos há pouco tempo, por fraqueza.

Digo portanto, à guisa de resumo, que a coisa pela qual o reino se encaminha para a perdição é ignóbil e prejudicial ao rei e a todos os seus herdeiros e sucessores; e esta coisa consiste em governar tiranicamente os súditos, oprimi-los e subtrair deles seu sustento mediante as alterações das moedas e outros meios semelhantes. Está demonstrado, então, que tais alterações e exações são contra a honra do rei e muito prejudiciais a toda a posteridade real.

CONCLUSÃO

Como já afirmamos no início, as coisas que aqui foram ditas sejam consideradas não como asserções e afirmações cabais, mas passíveis de correções vindas de homens sábios e prudentes, e principalmente de Vós, meu querido e honrado Senhor,²¹ que conheceis profundamente grande parte delas. Com efeito, como diz Aristóteles, as necessidades de uma sociedade são, no mais das vezes, duvidosas e incertas. Se alguém, então, por amor da verdade a ser alcançada, quiser contradizer e escrever contra o que eu tenho dito, fará um bem. No entanto, “se eu tiver falado mal, me mostre em que”, comprove meus erros com razões, para que não pareça ter falado em vão nem retratado gratuitamente e condenado temerariamente, apenas por simples vontade, o que não pode impugnar ou contradizer devidamente.

21 Tal invocação ao rei Carlos V não está no texto em latim. (N. do T.)

SOBRE A MOEDA
(1526)

Nicolau Copérnico

Apesar de serem inúmeros os desastres que causam a decadência dos reinos, principados e repúblicas, penso que os mais importantes são estes quatro: a discórdia, a mortalidade, a esterilidade da terra e desvalorização da moeda. Os três primeiros são tão evidentes, que ninguém ignora que são assim, mas o quarto, o que tem a ver com a moeda, poucos, apenas aqueles mais sensatos, se preocupam com ele. Isso porque destrói as repúblicas não de repente, mas aos poucos, por certo mecanismo que age escondido.

Ora, a moeda é ouro ou prata cunhada, um meio pelo qual se calculam os preços das coisas que se compram e vendem, segundo o que é determinado por um estado ou por um governante qualquer. A moeda é portanto como uma determinada medida comum dos valores. Aquilo que deve medir, todavia, é preciso que seja estável e conserve uma medida constante. De outra forma, forçosamente se confunde a ordem da república, e os compradores e vendedores são enganados de diversas maneiras, tal como ocorreria se a braça, o módio e a libra¹ não conservassem um valor definido. Julgo, portanto, que essa medida, no caso da moeda, é a sua própria valoração. Essa valoração, embora se fundamente na boa qualidade do material de que a moeda é fabricada, é necessário entretanto distingui-la do valor propriamente dito; pois uma moeda pode ser estimada com um preço maior ou menor do que o do material de que é feita.

A causa do estabelecimento de uma moeda é uma necessidade. Pois não obstante pudessem ser feitas as trocas de coisas apenas através do peso do ouro e da

1 A braça, o módio e a libra são respectivamente medidas de comprimento, capacidade e peso. (N. do T.)

prata, pelo fato de, num consenso, por toda parte os homens darem valor ao ouro e à prata, há contudo a grande dificuldade de sempre se carregar peso, e a pureza desses metais não pode ser examinada imediatamente por todos. Assim se estabeleceu cunhar a moeda com um sinete público, para indicar que nela há uma quantidade justa de ouro ou prata e oferecer confiabilidade ao preço.

É costume se misturar cobre na moeda, principalmente na de prata, na minha visão por duas razões. Primeiro, é evidente, para que esteja menos exposta às artimanhas dos que roubariam e derreteriam as peças se estas fossem feitas de prata pura. Segundo, porque a massa da prata, fracionada em pequenas partes, como pedrinhas, e misturada ao cobre, mantém um tamanho conveniente. Pode-se acrescentar uma terceira causa: para que, é claro, a prata não se perca desgastada mais rápido pelo uso contínuo, mas se conserve por mais tempo com a resistência dada pelo cobre.

Ora, o preço da moeda é justo e correto quando ele é um pouco maior do que o preço da quantidade de ouro ou prata que a moeda contém, visto que será necessário deduzir algo, pelo menos o que se gasta com a cunhagem. O sinete deve, com efeito, acrescentar algum valor ao material.

A moeda se desvaloriza principalmente quando existe em quantidade excessiva, se, por exemplo, tiver sido transformada em moeda uma quantidade tão grande de prata, que o metal bruto passa a ser mais desejado pelos homens do que a moeda. Desse modo seguramente perde-se a dignidade da moeda, quando ela não é mais capaz de comprar a quantidade de metal que ela própria contém, e se considera de maior proveito refundir a prata, destruindo a moeda. O remédio para isso é não cunhar

mais moeda, até que ela se equilibre e volte a ser mais cara do que a prata.

O valor se deprecia de diversos modos, seja apenas por causa da falta de material, isto é, quando no mesmo peso se mistura mais cobre do que se deve, seja por falta de peso, mesmo que haja uma mistura justa de prata e cobre; seja, o que é o pior, por causa de ambas as razões simultaneamente. Além disso, o valor se perde com muito tempo de uso, o que é razão suficiente para se estabelecer uma nova moeda. Quando a quantidade de prata na moeda é notavelmente menor do que a prata comprada por essa moeda, compreende-se que aí existe deterioração da moeda; é um sinal claro.

Expostas as premissas sobre a moeda em geral, analisemos em especial a moeda prussiana, mostrando em primeiro lugar como chegou a tão grande desvalorização.

Ela circula sob os nomes de marcos, escotes,² etc., e usamos os mesmos nomes para medidas de peso. O marco de peso é a metade de uma libra. Já o marco enquanto moeda se compõe de 60 soldos. Isso tudo é bem conhecido. Mas para que não nasça uma obscuridade desse nome ambíguo, de agora em diante, sempre que falarmos de marco, entenda-se a moeda, e com a palavra libra, entenda-se o peso de 2 marcos; com meia-libra designaremos um marco de peso.

Encontramos nas antigas deliberações e nos documentos escritos que se redigiram sob a magistratura de Conrado de Jungingen, isto é, um pouco antes da batalha de Taneberg, que a meia-libra, isto é, o marco de prata pura, comprava-se por 2 marcos prussianos e 8 escotes,

2 O latim *scotus* corresponde ao polonês *skojciec*, pl. *skojce*. Antiga medida de peso que valia $\frac{1}{3}$ da onça. (N. do T.)

já que a 3 partes de prata pura se juntava uma de cobre, e de uma meia-libra dessa liga faziam-se 112 soldos. Juntando-se a isso $\frac{1}{3}$, quer dizer 37 soldos e $\frac{1}{3}$, obtemos a soma total de 149 e $\frac{1}{3}$ (pesando $\frac{2}{3}$ de uma libra, isto é, 32 escotes de prata), o que fora de dúvida conterà 3 partes de prata (uma meia-libra de prata pura). Mas já se disse que o preço de uma meia-libra de prata pura era 140 soldos. O restante, 9 soldos e $\frac{1}{3}$, corresponde ao preço da cunhagem. Assim, o preço mantinha uma relação conveniente com o valor propriamente dito.

Moedas desse tipo são do tempo de Henrique, Ulrique e Conrado, e ainda hoje se encontram às vezes nos tesouros. Depois da derrota da Prússia e da batalha acima citada, o declínio do Estado começou a aparecer na moeda mais e mais a cada dia. De fato, os soldos cunhados sob Henrique, ainda que semelhantes em aspecto aos referidos acima, não têm mais do que $\frac{3}{5}$ de prata. O erro cresceu quando, invertendo-se a relação, começaram a misturar 3 partes de cobre a uma de prata, a tal ponto que diríamos com justiça tratar-se já de uma moeda de cobre, não de prata. O peso de 112 soldos, contudo, continuava o de uma meia-libra. Se não convém introduzir uma nova e boa moeda se a antiga, menos valiosa, permanece em uso, é bem mais incorreto introduzir uma nova pior e manter uma mais antiga e melhor. Isso não só desvaloriza a antiga, mas, por assim dizer, a submete.

Sob a administração de Miguel Rusdorff tentou-se reparar tal erro e reconduzir a moeda a seu estado anterior. Cunharam-se novos soldos, que hoje chamamos grossos, mas como pensaram não poder abolir as moedas antigas, de menor valor, sem que com isso houvesse uma perda, elas permaneceram circulando junto com as novas, num erro evidente.

Trocavam-se então 2 soldos antigos por um novo, e ocorreu que havia dois tipos de marco para o povo, o dos soldos novos e o dos antigos. O marco daqueles, o novo ou bom, e o destes, o velho ou fraco, dividiam-se ambos em 60 soldos. Já os óbolos permaneciam com seu valor usual, de forma que por um soldo antigo trocavam-se apenas 6 óbolos, e pelo soldo novo, 12. Pode-se deduzir facilmente que no início um soldo valesse 12 óbolos: assim como popularmente chamamos o número 15 *mandel*, também na maior parte da Germânia a palavra *sbilling* continua designando o número 12. E a denominação dos novos soldos perseverou até hoje. Mais abaixo direi de que modo eles se transformaram finalmente em grossos.

Portanto, 8 marcos de novos soldos, a 60 soldos por marco, continham uma libra de prata pura, o que fica bem evidente pela composição dessas moedas. Pois elas contêm uma metade de cobre e outra de prata; e 8 marcos, a 60 soldos cada um, pesam aproximadamente 2 libras. Mas os soldos antigos, como dissemos, tinham o mesmo peso dos novos, mas a metade do valor. Visto que tinham apenas $\frac{1}{4}$ de prata, para uma libra de prata pura eram necessários 16 marcos, que pesavam o quádruplo. Mas depois, com as mudanças no país, já que tinha sido concedido às cidades o poder de cunhar moedas, e elas utilizavam esse novo privilégio até o limite, cresceu a quantidade de dinheiro, mas não a qualidade. Começaram a misturar 4 partes de cobre para uma de prata nos soldos antigos, até que a libra de prata chegou a representar 20 marcos. Assim, os soldos novos valiam mais do que o dobro dos antigos. E com os soldos mais recentes foram feitos os escotes, de modo que já se calculavam 24 deles como equivalentes a um marco fraco. A moeda perdeu $\frac{1}{5}$ de seu valor no marco. Mas como depois os novos

soldos, já transformados em escotes, começavam a desaparecer, porque eram aceitos por toda a região do marco, decidiu-se lhes dar o preço de grossos, isto é, de 3 soldos. Foi o maior erro, surgido de uma decisão de monta, indigna dos governantes, como se a Prússia não pudesse viver sem essa moeda, apesar de não ser ela melhor do que os denários de 15 correntes na época, que já eram muito abundantes e assim estavam decaindo em preço.

Logo, o grosso valia 5 ou 6 vezes menos do que o soldo, e por causa dessa valoração falsa e injusta o soldo perdia preço. Talvez fosse necessário que, com tal injúria, os grossos se vingassem dos soldos, por estes terem transformado aqueles em escotes à força. Ai de ti, Prússia, que pagas com teu sofrimento as penas da má administração pública. Então, com o valor e o preço da moeda por toda parte decaindo, ainda assim não cessou a fabricação de moedas, e como não houvesse recursos suficientes para cunhar as moedas mais recentes com a mesma qualidade das anteriores, era sempre introduzida uma pior, que depreciava a qualidade da precedente e a extinguiu, até que o preço dos soldos se tornou proporcional ao valor dos grossos, e 24 marcos fracos compravam uma libra de prata.

Permaneciam, contudo, esses restos de valor para a moeda, e a partir deles não se pensou no seu restabelecimento. Mas durante esse tempo arraigou-se o costume ou a licença de adulterar e falsificar a moeda; isso não cessou, mas continua até nossos dias. É vergonhoso e mesmo doloroso observar a qualidade a que a moeda chegou e o estado em que se encontra agora. Pois hoje desceu a um tal grau de vileza, que 30 marcos a duras penas contêm uma libra de prata. Se não se buscar

socorro, o que mais resta a não ser que a Prússia tenha de agora em diante uma moeda sem prata nem ouro, feita apenas de cobre? A consequência virá em breve: o fim de todas as negociações e das importações de produtos estrangeiros. Pois qual dos mercadores estrangeiros desejará trocar suas mercadorias por uma moeda de cobre? E qual dos nossos, com essa mesma moeda, poderá comprar mercadorias em terras estrangeiras? Mas aqueles a quem isso diz respeito observam com desprezo e altivez essa grande catástrofe para a república prussiana, e essa pátria tão doce para eles próprios, a quem eles devem não só as maiores obrigações depois da piedade para com Deus, mas devem inclusive a própria vida, a sua preguiçosa negligência deixa que essa pátria desabe e pereça miseravelmente dia a dia.

Logo, como a moeda prussiana sofre com tão grandes vícios, e através dela toda a pátria, somente os ourives e os que são experientes na verificação da pureza do metal tiram proveito dessas desgraças. Separam do dinheiro misturado as moedas antigas, e vendem a prata fundida, recebendo sempre mais prata com o dinheiro misturado do povo ignorante; e depois que aqueles soldados antigos desaparecerem completamente, escolherão os melhores do conjunto restante de moedas, já deteriorado. Daí essa reclamação tão comum e interminável, de que o ouro, a prata, o trigo, as provisões para a casa, o trabalho dos artesãos, enfim, tudo o que os humanos se acostumaram a usar, aumenta de preço. Mas estamos estupefatos e não percebemos que esses altos preços vêm da desvalorização da moeda. Pois os preços sobem e descem segundo a condição da moeda, especialmente os preços do ouro e da prata, que nós valoramos, não em cobre ou bronze,

mas em ouro e prata. Pois o ouro e a prata são como a base da moeda, aquilo em que repousa a sua valoração.

Mas alguém poderá objetar: “A moeda fraca é mais cômoda para os usos da vida humana; ajuda os homens pobres, tornando mais baixo o preço do trigo e trazendo mais facilmente e em abundância as outras coisas necessárias à sobrevivência dos mortais. Já a boa moeda torna tudo caro; com ela, os colonos e os que têm de saldar impostos anuais precisam pagar mais do que o costumeiro.” Louvavam essa opinião, por esperança de com isso obter lucro privado, aqueles a quem até agora foi dada a permissão de cunhar moedas; os mercadores e artesãos, para quem nada se perde com essa desvalorização, talvez não a censurem, já que vendem seus produtos pelo valor do ouro; quanto mais fraca é a moeda, por uma maior quantidade de dinheiro eles realizam essas vendas. Mas se olharem para o bem comum, não poderão negar que uma moeda forte é salutar não apenas para a república, mas também para eles próprios e para toda a classe de homens, enquanto a moeda fraca é perniciosa. Porque, ainda que por muitas razões isso fique claro o bastante, a própria experiência das coisas é o principal mestre da verdade. Vemos, de fato, que muito florescem aqueles países que têm uma boa moeda, e que decaem e perecem os que usam uma moeda pior. Naturalmente também a Prússia floresceu quando um marco prussiano se comprava com 2 florins húngaros, e quando, como dissemos, 2 marcos prussianos e 8 escotes equivaliam a meia-libra, isto é, a um marco de prata pura. De lá para cá, porém, desvalorizando-se paulatinamente a moeda, também decaiu nossa pátria, e com esse desastre e outras calamidades ela quase chegou a seu fim, a seu funeral.

Consta também que os lugares que usam uma boa moeda são poderosos nas artes e no trabalho dos artesãos, além de terem grande afluência de bens. Ao contrário, onde circula uma moeda fraca, a fraqueza, a preguiça e a indolência dominam, e negligenciam-se as artes e a cultura, ao passo que há carência de todas as coisas. Ainda não esquecemos que o trigo e outros víveres eram mais baratos na Prússia na época em que se usava uma boa moeda. Agora, porém, com a moeda desvalorizada, percebemos que sobe o preço de tudo o que diz respeito à vida e aos costumes dos homens. Do que se deduz claramente que uma moeda fraca tem mais poder para alimentar a preguiça do que para ajudar os homens pobres; uma melhora da moeda nem mesmo poderá sobrecarregar muito aqueles que pagam imposto por seu domínio, pois, se parecem dever mais do que de costume, poderão vender por maior preço os frutos da terra, o gado e outros de seus produtos. Com efeito, uma moeda correspondendo a uma medida proporcionada dará equilíbrio ao ativo e passivo do proprietário.

Se, portanto, se deseja recuperar enfim esta Prússia em ruínas através da restauração da moeda, devemos em primeiro lugar evitar a confusão proveniente da variedade de oficinas em que ela há de ser cunhada. Essa multiplicidade impede um resultado uniforme, e é mais trabalhoso manter em muitas oficinas o respeito às regras do sistema monetário. Designem-se portanto apenas dois lugares: um nas terras sob o poder do rei, outro na jurisdição do príncipe. Na primeira oficina deve ser cunhada a moeda que receberá de um lado as insígnias reais, e do outro o sinete da Prússia. Na segunda, a moeda receberá as insígnias reais de um lado, e de outro o sinete do príncipe, para que ambas as moedas permaneçam sob o

controle do poder real, e por desígnio de Sua Majestade circulem e sejam aceitas em todo o reino. Isso terá não pouca importância para a conciliação dos espíritos e para as negociações comuns.

Será necessário que essas duas moedas sejam da mesma liga, tenham um mesmo valor e um mesmo preço, e por um cuidado vigilante do Estado perseverem para sempre junto com a ordem que deve ser instituída agora. E que em nenhuma das moedas os príncipes percebam lucro com a fabricação, mas acrescentem de cobre apenas o que no preço excede o valor, para que o gasto da cunhagem possa ser ressarcido e se elimine a vantagem de refundir a moeda. Da mesma forma, para que de agora em diante não caiamos mais nesta confusão de nosso tempo, nascida da mistura de moedas novas com antigas, parece necessário que, surgida a nova, seja abolida a antiga, e depois proibida, e segundo a proporção do seu valor real seja trocada nas oficinas por moeda nova. De outra forma será vão o trabalho de renovar a moeda, e a confusão posterior talvez seja pior do que a atual. Pois a moeda antiga diminuirá o valor da nova. A mistura prejudicará a igualdade de peso e haverá excesso de moeda; os inconvenientes citados acima virão em seguida. Alguém poderia julgar que é capaz de resolver o problema dando às moedas antigas um preço menor, comparando o valor intrínseco destas ao das novas. Mas isso seria um grande erro. Pois hoje existe uma tal quantidade de moedas, tanto de grossos e soldos quanto de denários, que é difícil discernir moedas de mesmo nome com valores diferentes, e mesmo diferenciar umas das outras moedas diferentes. Por isso ocorre que, introduzida uma variedade de moedas, surge uma confusão inextricável, trazendo mais trabalhos e sofrimentos, e aumentando os desassossegos e outros

inconvenientes. Assim será sempre melhor abolir completamente a moeda antiga no ato de restauração da recente. Será de fato necessário suportar sem reclamações um tal prejuízo, se é que se pode chamar prejuízo algo de que nasce um fruto melhor e uma utilidade mais firme, algo que faz o Estado se aperfeiçoar.

É muito difícil, talvez impossível, elevar a moeda prussiana até aquela dignidade antiga, depois de uma queda tão grande. Mas qualquer reparo não será sem importância. As condições atuais parecem permitir que se realize sem muito esforço um fortalecimento que faça 20 marcos comprarem uma libra de prata. Da seguinte maneira: nos soldos misturem-se três libras de cobre e uma de prata pura menos meia-onça, ou quanto for necessário deduzir para os gastos da cunhagem.

Retirando-se 20 marcos dessa mistura compraremos uma libra, isto é, 2 marcos de prata. Segundo o mesmo cálculo, também se pode fazer o quanto se quiser de escotes e óbolos.

Comparação entre o ouro e a prata

Dissemos acima que o ouro e a prata são a base em que reside a qualidade da moeda. E as coisas que foram ditas sobre a moeda de prata podem se aplicar na maior parte à de ouro. Resta expor o cálculo para as trocas entre o ouro e a prata. Primeiro, então, é necessário investigar qual é a razão de preço do ouro puro em relação à prata pura, isso para partirmos do gênero até a espécie e do simples até o composto. A razão entre o ouro e a prata em estado bruto é a mesma existente entre esses metais amoedados em ligas com proporções idênticas, da mesma

forma que há uma mesma razão entre o ouro em moeda e o ouro bruto, e entre a prata em moeda e a prata bruta, desde que mantidos o mesmo peso e uma mistura proporcional. O ouro amoedado mais puro que se encontra entre nós é o florim húngaro. Ele tem muito pouca mistura, apenas talvez o que era necessário para pagar os gastos da cunhagem, donde ser costume trocá-lo por ouro puro sob o mesmo peso, pois o valor do sinete compensa a parte a menos de ouro. Conseqüentemente, há a mesma razão entre a prata pura em estado bruto e o ouro puro em estado bruto, e entre essa mesma prata e os florins húngaros, desde que não alterados os pesos. E 110 florins, tendo o peso justo e equilibrado, isto é, de 72 grãos, completam uma libra (sempre entendendo por libra 2 marcos de peso). Encontramos entre todos os povos o princípio comum de considerar uma libra de ouro equivalente a 12 libras de prata. Vimos uma vez, contudo, também 11 libras de prata valendo uma de ouro. E por isso parece que se estabeleceu há muito tempo que 10 moedas de ouro húngaras pesassem a undécima parte de uma libra. Se o mesmo preço permanecesse hoje sob esse peso, teríamos uma útil conformidade entre a moeda prussiana e a polonesa, segundo a razão exposta. Pois sendo feitos 20 marcos de aproximadamente uma libra de prata, 2 marcos equivaleriam exatamente a um florim de ouro, no lugar de 40 grossos poloneses. Mas depois que veio o costume de trocar 12 unidades de prata por uma de ouro, o peso difere do preço de forma que 10 florins de ouro húngaros compram uma libra de prata mais a undécima parte dessa libra. Se portanto com uma libra de prata mais $\frac{1}{11}$ fizermos 20 marcos, as moedas da Polônia e da Prússia estarão equilibradas segundo uma razão justa, grosso por grosso, e 2 marcos prussianos por um florim

de ouro. Mas o preço de cada meia-libra de prata será de 8 marcos e 10 soldos, ou perto disso.

Mas se preferimos a desvalorização da moeda e a ruína da pátria, e se parece muito difícil um tal restabelecimento e uma tal adequação, e se preferimos que 15 grossos poloneses continuem valendo um marco, e que por uma moeda húngara de ouro troquemos 2 marcos e 16 escotes, realizaremos uma reforma desse tipo sem muito trabalho se estabelecermos a equivalência entre 24 marcos e uma libra de prata. Assim era antes, quando 12 marcos compravam meia-libra de prata, e eram trocados por uma quantia semelhante contra os florins húngaros. Tais exemplos servem para esclarecer o assunto, mas os modos de constituição da moeda são infinitos, e seria impossível explicá-los todos. Mas o consenso poderá, com uma deliberação madura, definir o que for mais cômodo para a república.

Porque se a moeda estiver correta em relação ao florim húngaro, será fácil estimar por comparação também os outros florins, segundo a quantidade de ouro e prata que eles contenham.

Isso é o suficiente sobre a reparação da moeda, para que pelo menos se compreenda de que modo decaiu a sua dignidade e como poderá ser recuperada, o que espero tenha ficado claro com o que foi dito acima.

Epílogo sobre o restabelecimento da moeda

Sobre a reparação e a conservação da moeda, é preciso considerar o seguinte:

- *primeiro*, que a moeda seja renovada apenas após uma deliberação madura e unânime dos governantes;

- *segundo*, que se designe, se possível, apenas um lugar para a oficina de fabricação de moedas, onde se faça a moeda em nome de todo o país, com suas insígnias próprias, e não apenas em nome de uma cidade; a eficácia dessa decisão é demonstrada pela moeda polonesa, que só por causa disso mantém seu preço em tão grande extensão de terra;

- *terceiro*, que na instituição da nova moeda, a antiga seja proibida e abolida;

- *quarto*, que de forma inviolável e imutável se observe que seja utilizada uma libra de prata pura para fazer apenas 20 marcos e não mais, deduzido aquilo que é necessário para cobrir as despesas da cunhagem; assim a moeda prussiana será sempre proporcional à polonesa, de modo que 20 grossos, tanto prussianos quanto poloneses, constituam um marco prussiano;

- *quinto*, que se evite a excessiva multiplicação da moeda;

- *sexto*, que todas as subdivisões de uma mesma moeda sejam emitidas simultaneamente, isto é, que os escotes ou grossos, os soldos e os óbolos sejam cunhados ao mesmo tempo.

Quanto à quantidade a ser emitida para cada subdivisão, dependerá da decisão daqueles a quem esse assunto diz respeito. Eles resolverão se cabe fabricar grossos ou soldos, ou ainda denários de prata que valham um fertão,³ ou meio marco, ou ainda o marco inteiro, desde que haja uma regra e ela seja sempre respeitada no futuro.

Sobre os óbolos, é preciso calcular como chegaram a valer tão pouco nos dias de hoje, e fazer que um marco inteiro não contenha mais do que um grosso de prata.

3 Latim *ferto*, a quarta parte de um marco de prata. (N. do T.)

Por último, contudo, antes e depois de uma reforma da moeda, surge uma dificuldade para os contratos e outras obrigações. É necessário encontrar um modo de evitar que os contratantes sofram muito com isso, do mesmo modo como se fez em tempos anteriores, como fica evidente nos fatos descritos no verso desta folha.⁴

4 Copérnico se refere aqui a um documento anexo à edição de sua obra. Segundo Wolowski, p. 83, nota 10, trata-se de um regulamento criado em Malburgo em 1418; ele determinava como deviam ser feitos pagamentos de dívidas num certo contexto de mudança de título monetário. (N. do T.)

RAÍZES DO PENSAMENTO ECONÔMICO

Com essa coleção a SEGESTA EDITORA visa divulgar no Brasil obras inéditas de autores que são considerados fundamentais na formação do pensamento econômico e que, pela abordagem universal das questões, muito podem enriquecer o debate sobre os grandes temas econômicos da nossa época.

Convém salientar que as obras da coleção RAÍZES DO PENSAMENTO ECONÔMICO são cuidadosamente editadas na sua integridade.

Neste mesmo projeto editorial, já publicamos:

- *Da moeda* (1751), de Ferdinando Galiani (Co-edição com a Musa Editora)
- *Economistas políticos*. Escritos de Adam Smith, William Petty, Nicholas Barbon, Pierre de Boisguilbert, Benjamin Franklin, Encyclopédie de Diderot e D’Alembert, Turgot e David Ricardo (Co-edição com a Musa Editora)
- *Ensaio sobre a natureza do comércio em geral* (1755), de Richard Cantillon
- *Breve tratado das causas que podem fazer os reinos desprovidos de minas ter abundância de ouro e prata* (1613), de Antonio Serra
- *Diálogos sobre o comércio de cereais* (1770), de Ferdinando Galiani

Próximo lançamento:

- *Tratado mercantil sobre a moeda* (1683), de Geminiano Montanari

Mais informações estão disponíveis no site da editora:

www.segestaeditora.com.br

O e-mail é: segesta@uol.com.br

Este livro foi composto a partir de tipologias da família Garamond.
Impresso na Gráfica Vicentina para a Segesta Editora.
Curitiba, dezembro de 2004.